PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2024.

Ofício nº 7160/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 307/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 307/2024, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 752/2024-GP, de 18 de junho de 2024, dessa Casa de Leis, sobre a desativação e retirada de câmeras de monitoramento no Município, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 665, de 4 de julho de 2024.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza - **Secretário Municipal de Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2024.

Ofício n° 665/24

À Senhora,
Vilma Irene Prokopowiski Bochi
Responsável pela Diretoria de Administração
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício n. 6330/24 - SMAD/DIAD//DVCMR, o qual encaminha o requerimento n. 307/2024 proveniente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, enviamos as respostas às solicitações realizadas.

Referente à solicitação de cópia contrato que contemple o sistema de fiscalização eletrônica de trânsito que foi desativado e retirado, enviamos, em anexo, o Contrato n. 001/2019, o Edital da Licitação, o Anexo I do Edital que consiste no Termo de Referência, a publicação no Diário Oficial do Municípios e os apostilamentos e aditivos realizados.

Sobre o pedido de relatório indicando quais câmeras foram retiradas, com fotos e endereços completos, enviamos arquivo que constam os endereços onde havia equipamentos de fiscalização eletrônica instalados, conforme o Contrato n. 001/2019, juntamente com fotos dos locais, demonstrando a retirada dos equipamentos.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
ALEKSANDRO FERREIRA DE SOUSA
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

GABRIEL AUGUSTO ORO SERAFINI - Diretor Superintendente

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 46b21516-20ca-4229-8f28-9a583432ef35.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **665/2024**

Assunto: **RESPOSTA OFÍCIO N. 6330/24 - SMAD/DIAD//DVCMR - REQUERIMENTO N. 307/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=48bb151d-20ca-4aed-a26a-8ec884882fa5

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
48bb151d-20ca-4aed-a26a-8ec884882fa5

Hash do Documento

7F09DFCFA3FF18D410E35BABDADD599F0EFBF41EDCDFA9A036CA2EE8B169EBF9

Anexos

_CONTRATO 001-2019 - QUALITY FLUX - ASSINADO.pdf - **7aebffd0-cd59-4a09-99a2-2078d3cfc9bc**
EDITALREPUBLICADO.pdf - **b0d81d97-35bf-42f8-bada-41d881d82335**
ANEXOIDOEDITALREPUBLICADO.pdf - **803e5ae6-1e5f-4f4d-a15a-cc5b10fc4167**
_CONTRATO 001-2019 - QUALITY FLUX - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.pdf - **2b906812-34a3-4651-ab79-54384b16d094**
1º APOSTILAMENTO CONTRATO 001-2019 QUALITY FLUX - ASSINADO.pdf - **eb0c4553-f66f-473e-acc9-9920ba5cc28e**
1APOST~2.PDF - **128798d2-708d-499f-bb30-83b4755533b1**
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2019 QUALITY FLUX - ASSINADO.pdf - **788437bf-3089-43a0-9f50-9cc26f3388ba**
1TERMO~2.PDF - **085d9186-458b-41c9-ade7-6bd967ee0afe**
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2019 QUALITY FLUX - ASSINADO.pdf - **ed5622bc-7bc7-41a8-9bd3-6ccc07f0d609**
2TERMO~2.PDF - **301c5b6d-9363-4596-b02a-40be34ba1939**
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2019 QUALITY FLUX - ASSINADO.pdf - **2f9b8c28-9ba3-4890-b336-9109234a1bf8**
3TERMO~2.PDF - **926e51d9-6e21-47f3-9ddb-72fadfe1d275**
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2019 QUALITY FLUX - ASSINADO.pdf - **44cc0ff8-272b-470d-a1a7-c8352b04afc7**
4TERMO~2.PDF - **318a74b8-a8a8-4609-9640-fc36325022ec**
RELATÓRIO E FOTOS DOS EQUIPAMENTOS DO CONTRATO 001.2019.pdf - **abcaaed2-23c6-45f2-a123-24e7991b0b75**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

ALEKSANDRO FERREIRA DE SOUSA (Signatário) - CPF: ***94264972** em 04/07/2024 10:45:13 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

GABRIEL AUGUSTO ORO SERAFINI (Signatário) - CPF: ***83867983** em 04/07/2024 11:03:05 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

CONTRATO N° 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2018-*REP*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FOZTRANS – INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, E A EMPRESA QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMA-GENS (CPDI).

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu/PR**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Fernando Castro da Silva Maraninchi, portador da c.i.r.g. n. 8027533572 SESP/RS, e do CPF/MF sob n. 817.469.970-87 e por sua Diretora Administrativa e Financeira e gestora titular do contrato, Sra. Lucimara Zenatti, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **Quality Flux Automação e Sistemas Ltda**. com sede na cidade de Curitiba - PR, na travessa Madre Júlia, 78, Cristo Rei, CEP: 80.050-160, com CNPJ nº 03.219.200/0001-28, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Elcio Antonio Bardeli, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CENTRO DE PROCESSAMENTO DEDADOS E IMAGENS (CPDI) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Constituem partes integrantes deste contato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2018 e seus Anexos e a proposta da Contratada cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento;

2.2 Os documentos referidos nesta presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato, importa no montante de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), conforme planilha de preço a seguir:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Itens	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid.	Qtde.	Preço unitário R$	Preço mensal R$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF)	Faixa	25	1.454,04	36.351,00
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE)	Faixa	16	1.621,93	25.950,88
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV)	Faixa	21	1.577,12	33.119,52
04	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01	4.578,60	4.578,60
			Valor Mensal:		R$ 100.000,00
			Valor Global para 30 meses:		**R$ 3.000.000,00**
Marca e Modelos dos Equipamentos Contratados: Fiscal/Fiscaltech. Modelos: FSC; FSCII e FSC110.					

3.2 A partir do primeiro dia subsequente aos doze meses da data de vigência do Contrato, ou menor período se concedido em Lei Federal, os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente na forma disposta por este instrumento contratual, tendo como referência a data de apresentação da proposta na licitação, mediante solicitação da CONTRATADA, e por consequência, pagos, tendo como base de variação do IGP-M da Função Getúlio Vargas, e na sua extinção, por outro que vier a substituí-lo;

3.3 Os valores anteriores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

3.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustamento, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5° da Lei 8.666/93; e,

3.3.2 Para menos, na hipótese do valor contratado fica muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5° da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para a CONTRATADA iniciar os serviços de instalação / implantação para o objeto contratado e de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de Serviço que deverá ser expedida pelo FOZTRANS;

4.2 O prazo para a CONTRATADA terminar os serviços de instalação/implantação da Ordem de serviços que deverá ser expedida pelo FOZTRANS;

4.3 O prazo final para o início de entrada em operação para o objeto contratado é de 61 (sessenta e um) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços que deverá ser expedida pelo FOZTRANS, quando da assinatura deste termo contratual;

4.4 O recebimento provisório pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, será lavrado em

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

três vias de igual teor, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da comunicação da data do início de entrada em operação do objeto contratado;

4.5 Encerrado período de vigência contratual ou no caso de pedido de remoção ou retiradas de equipamentos, a CONTRATADA deverá às suas expensas, proceder na retirada dos itens que compõem o objeto deste instrumento e a readequação em sua configuração original, quanto às calçadas e pavimento;

4.6 O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, será lavrado em três vias de igual teor, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corrido após a data de encerramento da vigência contratual;

4.7 O gestor contrato designado pelo FOZTRANS será o responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e pela verificação ao atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços;

5.2 **A vigência do contrato para a execução do serviço objeto deste instrumento será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data início de operação do objeto contratado** *(61 dias após a assinatura deste termo contratual)*, e poderá ser prorrogado, conforme previsto no § 1° do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, e se o preço e condições ainda continuarem vantajosos para a administração;

5.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, ou ainda perante a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4 O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.4.1 Unilateralmente pelo FOZTRANS quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

5.4.2 Por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do FOZTRANS, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou inda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea econômica extraordinária e extracontratual;

5.4.2.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12e63.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

5.4.2.2 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o FOZTRANS deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial;

5.4.2.3 A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.5 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados, sendo excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

5.6 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

5.7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:

5.7.1 O CONTRATANTE, dentro dos padrões determinados pela Lei nº. 8.666/93 designa através deste termo contratual, **um (ou mais) servidor(es) público(s) para ser o Gestor/Fiscal do Contrato,** que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as disposições previstas no contrato;

5.7.2 A fiscalização dos serviços, entre outras atribuições, compreende a formulação de pedidos de termo de aditamento e a elaboração do termo de recebimento e outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do contrato;

5.7.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato. No caso de irregularidade na execução do contrato, o Gestor do Contrato, comunicará por escrito ao Diretor Superintendente do FOZTRANS, para que este oficie a CONTRATADA a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado;

5.7.4 A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA; e,

5.7.5 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie.

5.8 Caberá ainda ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

5.8.1 A conferência dos serviços executados;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

5.8.2 Registrar todas as ocorrências que possam acontecer durante a execução dos serviços e enquanto vigorar o contrato;

5.8.3 Fiscalizar o cumprimento dos prazos;

5.8.4 Conhecer as responsabilidades das partes envolvidas;

5.8.5 Verificar se os serviços prestados e equipamentos disponibilizados estão dentro das exigências legais referentes ao caso;

5.8.6 Atestar as medições mensais dos serviços e equipamentos disponibilizados, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir ao superior hierárquico e aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;

5.8.7 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais, os seguintes documentos, mês a mês:

5.8.7.1 Nota Fiscal;
5.8.7.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;
5.8.7.3 Certidão Negativa de Débito Municipal;
5.8.7.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União / Débitos Federais;
5.8.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5.8.7.6 Certidão de Regularidade com o FGTS.

5.9 A CONTRATADA obriga-se a permitir livre acesso ao pessoal da fiscalização em todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, pessoal e material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1° do art. Da Lei n° 8.666/93;

6.1.1 Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme dispostos no inciso II do § 2° do mesmo artigo;

6.2 O presente contrato, mediante instrumento específico, poderá ser objeto de aditamento que importe em alteração de condições contratuais, desde que seja assinado pelos representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Não haverá reajuste de preços deste contrato, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e medidas provisórias, durante o primeiro ano de sua vigência;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

7.2 A data da apresentação da proposta na licitação será a data de referência inicial para o cálculo do reajuste, sendo que os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente com base na variação do IGP–M da Fundação Getúlio Vargas, e na sua extinção, por outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** após a data de certificação das Notas Fiscais, através de transferências bancárias para conta corrente de titularidade da empresa contratada;

8.1.1 Caso a empresa contratada se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Foz do Iguaçu – PR, os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a data de certificação das Notas Fiscais;

8.1.2 As Notas Fiscais serão certificadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato, desde que atendidas as condições descritas a seguir;

8.1.3 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e relatórios de medição dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e estarem assinados pelo gestor/fiscal do contrato e pelo preposto da empresa contratada;

8.1.4 Os relatórios de medição mensal dos serviços prestados deverão ser emitidos até o quinto dia útil de cada mês;

8.1.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização monetária, calculada pelo IGP-M da FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze cento) ao ano.

8.1.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

8.2 O gestor/fiscal do contrato utilizará como critério de medição, a efetiva disponibilização e/ou operação de cada um dos itens que compõem objeto contratado, certificado através de relatórios emitidos pelo sistema de processamento de dados e imagens;

8.2.1 O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento maior ou igual a 85% das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas;

8.2.2 Caso o equipamento apresente o índice de aproveitamento entre o intervalo de 60% a 85%, será aplicado Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do objeto. No caso de aproveitamento de imagem seja inferior a 60%, o valor do pagamento será exatamente na proporção do valor contratado por faixa e o seu respectivo índice de aproveitamento, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1.2.2;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

8.3 Após o término da conferência do relatório de medição o FOZTRANS, através do gestor/fiscal do contrato, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para: a) dar seu aceite e certificar a Nota Fiscal emitida pela contratada ou; b) recusar a Nota Fiscal e devolver à empresa contratada para correções necessárias;

8.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

8.5 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais apresentadas, estas serão devolvidas à contratada, para que a mesma efetue as correções das informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

8.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

8.7 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em Banco, bem como aqueles que forem negociados com terceiros por intermédio da operação denominada *factoring*;

8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidades da contratada;

8.9 Para fins de averiguação da situação fiscal da CONTRATADA de forma sistemática, quando da realização dos pagamentos a contratada apresentará, juntamente com as Notas Fiscais, os documentos elencados nos próximos subitens à Divisão Financeira. Qualquer irregularidade fiscal identificada será informada ao gestor e fiscal do contrato para que notifiquem a CONTRATADA por descumprimento contratual, mantendo-se os trâmites normais do pagamento independentemente da situação fiscal apresentada.:

8.9.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.9.3 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

8.9.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no presente exercício, a conta do recurso da dotação orçamentária indicada na tabela a seguir e, nos próximos exercícios, a conta da dotação orçamentária prevista para atender as despesas da mesma natureza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS FINANCEIROS
Manutenção das Atividades de Transportes e Trânsito: ➔ 32.01.15.453.0710.2192.339039	**Recursos de Trânsito:** ➔ 1.509 e 3.509

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obrigar-se a cumprir o que se segue:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

10.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.4 Quando solicitado fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

10.1.5 Proporcionar condições necessárias para a boa execução dos serviços objeto deste contrato;

10.1.6 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento dos itens de compõem o objeto contratado, devendo anexar aos autos do processo correspondentes cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providência;

10.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, a tomada de providências necessárias para melhor execução do objeto contratado, assim como eventuais multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.8 Acompanhar a execução dos serviços decorrentes da execução do contratado;

10.1.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obrigar-se a cumprir o que se segue:

11.1.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato e atender prontamente a eventuais solicitações e reclamações;

11.1.2 Atender prontamente toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo Contratual e Edital de Licitação correspondente;

11.1.3 Assinar o contrato com o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;

11.1.4 A convocação será feita através de comunicação via telefone, e-mail ou correspondência postal com Aviso de Recebimento (A.R.);

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12e13.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

11.1.5 Cumprir todas as leis e posturas federais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todo os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;

11.1.6 Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

11.1.7 Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

11.1.8 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

11.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

11.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações jurídicas que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato firmado;

11.1.11 Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente ao FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93;

11.1.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato firmado;

11.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado somente quando determinado pelo FOZTRANS, devendo as supressões acima deste limite serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimos de quantidades nas contratações, sob pena de ilegalidade;

11.1.14 Manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15 Atender à solicitação de execução, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar outras condições estabelecidas entre as partes;

11.1.16 Responder por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencional, transportes, insumos, equipamentos e matérias consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

11.1.17 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

11.1.18 Assumir responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação;

11.1.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingencia;

11.1.20 Manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-la na administração do contrato (art. 68 da lei 8.666/93);

11.1.21 Iniciar os serviços para implantação/instalação dos itens que compõem o objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

11.1.22 Comunicar imediatamente ao FOZTRANS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

11.1.23 Responsabilizar se perante terceiros, pelos atos praticando por seus empregados excluindo a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos matérias ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

11.1.24 Possuir instalação, meios de locomoção, aparelhamento, componentes partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento e operação do objeto licitado;

11.1.25 Indicar o responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 A garantia de execução contratual, prestada pela CONTRATADA, equivale-se a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na modalidade SEGURO GARANTIA (***Pottencial Seguradora**-Apólice nº 030692019990775026407400*0);

12.2 A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ficar resguardada e em plena validade enquanto durar este Termo Contratual;

12.3 A garantia contratual prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento deste contato, podendo ser retida, se necessário, para quitar e eventuais obrigações da licitante; e,

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

13.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou clausula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o FOZTRANS aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato caso a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data de emissão da Ordem de serviço, sem motivo justificado;

13.1.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do objeto caso se constate que o índice de aproveitamento do equipamento fique entre intervalo de 60% a 85% de aproveitamento. No caso do aproveitamento de imagem seja inferior a 60%, além da aplicação da multa, o valor do pagamento será exatamente na proporção do valor contratado por faixa e o seu respectivo índice de aproveitamento.

13.1.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato caso a licitante vencedora deixe de assinar o contrato dentro de, no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo FOZTRANS;

13.2 A multa aplicada será descontada dos créditos da CONTRATADA, da garantia ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

13.3 A aplicação da pena de multa(s) não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93;

13.4 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios;

13.5 A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas 78, da Lei Geral de licitações;

13.6 No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo assegurado o contraditório e ampla defesa.

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão contratual, assegurados ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 78 da Lei n° 8.666/93,

14.1.1 Quando a CONTRATADA:

14.2.1.1 Não cumprimento ou irregular de cláusulas contratuais;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

14.2.1.2 Atrasar a entrega do seu objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

14.2.1.3 Atrasar injustificado no início do serviço;

14.2.1.4 Paralisar a prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.2.1.5 Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.1.6 Cometer reiteradas de faltas na execução da prestação dos serviços objeto deste contrato;

14.2.1.7 Sofrer decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.2.1.8 Proceder a alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

14.2.2 Quando a CONTRATANTE:

14.2.2.1 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.2.2 Houver a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor do Contrato além do limite permitido no § 2° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93;

14.2.2.3 Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 9.961, de 28 de janeiro de 2000 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contração, conforme a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, em forma de extrato do Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o assinam, para que produza todos os efeitos de direito.

Foz do Iguaçu/PR, 13 de fevereiro de 2019.

Fernando Castro da Silva Maraninchi
Diretor Superintendente
CONTRATANTE

Lucimara Zenatti
Diretora Administrativa e Financeira
CONTRATANTE

PELA CONTRATANTE:

Gestora Titular:	Lucimara Zenatti Diretora Administrativa e Financeira
Gestor Suplente:	Robson Lima Souza Diretor de Trânsito e Sistema Viário
Fiscais Titulares:	Pricila Bevervanço Mantovani Engenheira de Tráfego Consultora
	Everton Gomes da Cunha Assistente Administrativo Sênior
Fiscais Suplentes:	Alexandre de Oliveira Siqueira Assistente Administrativo Sênior
	Claudimir José Bortolini Feiertag Assistente Administrativo Sênior

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Quality Flux Automação e Sistemas Ltda.
Elcio Antonio Bardeli
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Assinatura: _____

Nome: FÁBIO N. DOS SANTOS

CPF: 968.688.999-04

2) Assinatura: _____

Nome: EDISON ROGERIO BARDELLI

CPF: 316923629-68

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

FOZTRANS
Fls:_____
FOZ DO IGUAÇU - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - *REPUBLICAÇÃO*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CENTRO DE PROCESSAMENTO DEDADOS E IMAGENS (CPDI) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor de Referência R$ 6.761.819,10 (seis milhões e setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e dezenove reais e dez centavos), a ser considerado na disputa.

Valor de Referência = Valor Global Máximo para 30 (trinta) meses.

➔ ***Valor Mínimo entre lances = R$ 1.000,00 (mil reais).***
➔ ***Valor Mínimo entre o melhor lance = R$ 1.000,00 (mil reais).***

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública;
- Impugnações: até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública;
- Recebimento das propostas: até às **08h00min** do dia **23/11/2018**;
- Abertura e Avaliação das Propostas: dia 23/11/2018, a partir das 08h00min;
- Abertura da Sessão Pública: dia 23/11/2018, às 08h30min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Fábio Nicoli dos Santos – Portaria nº 2640/2018;
Telefone nº: (45) 2105-9604; E-mail: foztrans@hotmail.com;
Horário de Expediente: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30;
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85863-220;
Acesso identificado no link: **www.licitacoes-e.com.br**;
Licitação Nº 740431.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

a) Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico;
b) Anexo II – Objeto e demais aspectos relacionados;
c) Anexo III – Exigências da proposta comercial e da habilitação;
d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
e) Modelo I – Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
f) Modelo II – Declaração Conjunta;
g) Modelo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
h) Modelo IV – Proposta Comercial.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

FOZTRANS
Fls:_____

PREÂMBULO

O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente, Foz do Iguaçu/PR – CEP 85863-220, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, formato eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 19.302 de 04/12/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nº 123/2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. **www.licitacoes-e.com.br**;

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através do envio da versão digital da peça impugnatória ao e-mail foztrans@hotmail.com ou envio do original ao endereço sede do Foztrans, conforme determina o artigo 16 do Decreto Municipal nº 19.302/2009;

1.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou no próximo dia útil;

1.3.2. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes, através de publicação de arquivos e/ou envio de mensagens no site www.licitações-e.com.br especificamente na página desta licitação;

1.3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos (consultas) referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço foztrans@hotmail.com, conforme determina o artigo 17 do Decreto Municipal nº 19.302/2009;

1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

1.6. **O Contrato terá validade de 30 (trinta) meses, contados a partir da data início de operação do objeto contratado, podendo ser prorrogado nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio nesta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, sendo vedada à participação destas em outro consórcio participante;

2.2.1. Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.1. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, reconhecida firma dos representantes legais de cada empresa obedecendo às disposições legais estabelecidas pelos artigos 278 e 279 da lei 6404/76 e artigo 33 da lei 8666/93 contendo as seguintes cláusulas:

2.2.1.1.1. Denominação do Consórcio; Composição do Consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada; Organização do Consórcio; Objetivo do Consórcio; Duração do Consórcio que deverá ser de, no mínimo, equivalente ao prazo do contrato; Indicação de empresa líder que representará o consórcio junto à FOZTRANS.

2.2.1.2. A representação oficial do consórcio, nesta licitação, caberá à empresa líder do mesmo, que indicará formalmente o seu representante autorizado, na forma estabelecida neste Edital;

2.2.1.3. A empresa líder, administradora do consórcio ou a representante das consorciadas, ficará incumbida de todos os entendimentos com o FOZTRANS, e deverá ser feita de forma expressa no próprio documento referido no subitem 2.2.1.1;

2.2.1.4. A empresa líder será a responsável pelo envio da proposta eletrônica e da participação na fase de lances, sendo que deverá informar previamente no campo "observações" a informação "CONSORCIADA" ou "CONSÓRCIO" sem identificar seus integrantes, e caso seja arrematante, deverá indicar em sua proposta ajustada os dados (Modelo IV) de todas as empresas consorciadas, com assinaturas dos seus respectivos representantes legais, além da documentação de habilitação exigida.

2.2.1.4.1. O Pregoeiro considerará como participante individual aquele licitante que deixar de indicar previamente a

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

informação “CONSORCIADA” ou “CONSÓRCIO” na proposta inicial eletrônica;

2.2.1.4.2. Serão desclassificadas as licitantes que participarem individualmente do envio da proposta inicial e fase de lances, mas posteriormente à disputa encerrada manifestarem interesse de formalização de consórcio entre si, ou seja, apenas uma empresa do futuro consórcio (empresa líder) poderá enviar proposta e participar da fase de lances;

2.2.1.4.3. Deverá, obrigatoriamente, conter na proposta de preços ajustada (Modelo IV) todos os dados das empresas consorciadas e assinaturas dos representantes legais de todas as empresas integrantes do consórcio;

2.2.1.4.4. O pregoeiro publicará através de mensagem os dados das empresas consorciadas no portal licitações-e, após o envio da proposta ajustada da arrematante.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5. No caso de micro empresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação de declaração (Modelo I) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem a obrigatoriedade de ser anexado qualquer arquivo;

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do (Anexo I) deste Edital a especificação completa do objeto.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO FOZTRANS

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
b) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
d) A adjudicação da proposta de menor preço;
e) A elaboração de ata;
f) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
g) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
h) Encaminhamento do procedimento devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção ***"Acesso Identificado"***;

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

6.2. **Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor de referência, assim como também não serão aceitas propostas iniciais nem ajustadas com os valores dos itens acima dos fixados neste Edital. O descumprimento deste item implicará na desclassificação do licitante**;

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.5. Deverá ser observado o valor mínimo entre lances e também o valor entre o melhor lance definido no sistema e indicado no preâmbulo deste edital;

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.10. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra (*randômico*) ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo** a **30 (trinta) minutos** aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.10.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

FOZTRANS
Fls:_____
FOZ DO IGUAÇU-PR

6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;

6.14. O arrematante será o responsável em realizar o Detalhamento da Proposta, através da planilha de preços ajustada (Modelo IV), e enviá-la ao FOZTRANS no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa para o e-mail foztrans@hotmail.com;

6.14.1. Preferencialmente o arquivo digital deverá ser no formato (.PDF) com tamanho máximo de 20mb. Caso necessário o arquivo poderá ser dividido e encaminhado através de mais de um *e-mail*.

6.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que observado o constante no item 6.2.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** de lote único, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2. **Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas nas seguintes condições: a) superiores ao valor de referência; b) que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente; c) que sejam manifestamente inexequíveis, simbólicas, irrisórias ou com valor zero; d) que possuam vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes**;

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS RECURSOS

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônica, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa;

8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo;

8.3.1. As razões e contrarrazões poderão ser encaminhadas fisicamente ou através do *e-mail* foztrans@hotmail.com, com arquivo preferencialmente no formato (.PDF) com até 20mb.

8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto certame aos licitantes vencedores;

8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;

9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação se dará através da formalização de termo de contrato (Anexo III);

10.2. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.3. A vigência do contrato para execução do objeto contratado será de **30 (trinta) meses**, e poderá ser prorrogado, conforme previsto no 1° do artigo 57 da lei n° 8.666/93, desde

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, e se o preço e condições ainda continuarem vantajosos para a administração;

10.4. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.4.1. Unilateralmente pelo FOZTRANS, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei;

10.4.2. Por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis ou impedidas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.5.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

10.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposição legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

10.5.3. E havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o FOZTRANS deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

10.5.4. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentais suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

10.6. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, quanto os atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenização;

10.6.1. A CONTRATANTE recomenda que a CONTRATADA contrate seguro(s) para execução contratual, pois é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou terceiros.

10.7. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, no FOZTRANS;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

10.7.1. Garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro;
b) Carta Fiança Bancária;
c) Seguro Garantia;
d) Título da Dívida Pública.

10.7.2. No caso de opção por caução em dinheiro o valor deverá ser depositado na Conta Movimento do FOZTRANS, a seguir: Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência: 0589, Conta Corrente: 78-0;

10.7.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificações do FOZTRANS, sob pena de rescisão contratual;

10.7.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do FOZTRANS;

10.7.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação por corretor credenciado pela Bolsa de Valores, no qual informará sobre exequibilidade, valor e prazo de regate, taxa de atualização e condições de resgate;

10.8. A garantia contratual prestada pela licitante vencedora deverá ficar resguardada e em plena validade enquanto perdurar o contrato celebrado entre o FOZTRANS e a empresa vencedora;

10.9. A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante; e,

10.10. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente ao FOZTRANS ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;

10.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.12. Do Gestor do Contrato:

10.12.1. O FOZTRANS indicará um Gestor do Contrato dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/1993, ele será o responsável pelas medições mensais de disponibilizações operacionais dos itens que compõem o objeto contratado, seu acompanhamento e fiscalização, procedendo quando for o caso, o registro das ocorrências e adotado as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, sempre tomando por parâmetro as condições e exigências expressas no contrato;

10.12.2. No caso de irregularidade na execução do contrato, o Gestor do Contrato, comunicará por escrito só Diretor Superintendente do FOZTRANS, para que este oficie a CONTRATADA a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

10.13. A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

10.14. A CONTRATADA obriga-se a permitir livre acesso ao pessoal da fiscalização a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, pessoal e material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto do contrato;

10.15. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei 8.66/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caso a empresa licitante desejar realizar visita técnica, deverá agendar dia e horário, que será efetuada até 02 (dois) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, devendo ser marcada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto ao FOZTRANS, por intermédio dos telefones n° (45) 2105-9609 e 2105-9608, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Os custos da visita técnica serão da licitante;

11.1.1. A visita técnica não é obrigatória, mas recomendada, pois trata-se de um direito do licitante de esclarecer possíveis dúvidas técnicas inerentes às condições físicas e estruturais dos locais onde os equipamentos serão futuramente instalados;

11.2. O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O FOZTRANS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas, para sua abertura e para recebimento da documentação do arrematante;

11.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n° 8.666/93;

11.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato e estorno da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.4. **É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação**;

11.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

FOZTRANS
Fls:_____
FOZ DO IGUAÇU - PR

11.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através da publicação de mensagens no site www.licitações-e.com.br, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

11.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

11.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

11.10. As dúvidas relativas ao edital/anexos deverão ser enviadas por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, preferencialmente através do e-mail;

11.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

11.12. Aplica-se a este certame o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu - PR, 25 de outubro de 2018.

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

FOZTRANS
Fls:_____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

(Disponível em arquivo separado)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

FOZTRANS
Fls:_____
FOZ DO IGUAÇU-PR

ANEXO II

OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CENTRO DE PROCESSAMENTO DEDADOS E IMAGENS (CPDI) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA..

1.2. O objeto do presente processo licitatório trata-se de contratação de serviços comuns continuados de engenharia.

2. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo aceito para o lote único é de R$ 6.761.819,10 (seis milhões e setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e dezenove reais e dez centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS FINANCEIROS
Manutenção das Atividades de Transportes e Trânsito: ➔ 32.01.15.453.0710.2192.339039	**Recursos de Trânsito**: ➔ 1.509 e 3.509

3. DO RECEBIMENTO

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com os termos do edital e de seus anexos;

3.2. Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Notas Fiscais distintas, de acordo com as Notas de Empenhos / Ordens de Serviços;

3.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** após a data de certificação das Notas Fiscais, através de transferências bancárias para conta corrente de titularidade da empresa contratada;

4.1.1. Caso a empresa contratada se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Foz do Iguaçu – PR, os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a data de certificação das Notas Fiscais;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

4.1.2. As Notas Fiscais serão certificadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato, desde que atendidas as condições descritas a seguir;

4.1.3. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e relatórios de medição dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e estarem assinados pelo gestor/fiscal do contrato e pelo preposto da empresa contratada;

4.1.4. Os relatórios de medição mensal dos serviços prestados deverão ser emitidos até o quinto dia útil de cada mês;

4.2. O gestor/fiscal do contrato utilizará como critério de medição, a efetiva disponibilização e/ou operação de cada um dos itens que compõem objeto contratado, certificado através de relatórios emitidos pelo sistema de processamento de dados e imagens;

4.2.1. O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento maior ou igual a 85% das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas;

4.2.2. Caso o equipamento apresente o índice de aproveitamento entre o intervalo de 60% a 85%, será aplicado Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do objeto. No caso de aproveitamento de imagem seja inferior a 60%, o valor do pagamento será exatamente na proporção do valor contratado por faixa e o seu respectivo índice de aproveitamento, sem prejuízo da sanção prevista;

4.3. Após o término da conferência do relatório de medição o FOZTRANS, através do gestor/fiscal do contrato, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para: a) dar seu aceite e certificar a Nota Fiscal emitida pela contratada ou; b) recusar a Nota Fiscal e devolver à empresa contratada para correções necessárias;

4.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

4.5. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais apresentadas, estas serão devolvidas à contratada, para que a mesma efetue as correções das informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

4.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

4.7. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em Banco, bem como aqueles que forem negociados com terceiros por intermédio da operação denominada *factoring*;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidades da contratada;

4.9. Os pagamentos somente serão efetuados mediante o fornecimento, pela contratada, dos seguintes documentos, que serão verificados pela Divisão Financeira do FOZTRANS:

4.9.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

4.9.2. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

4.9.3. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

4.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o FOZTRANS, aplicará a contratada as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa;

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato se a licitante vencedora não iniciar os serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, sem motivo justificado;

5.1.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor mensal total contratado;

5.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta caso a licitante vencedora deixe de assinar o Contrato de, no máximo de 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo FOZTRANS.

5.2. A multa aplicada será descontada dos créditos da CONTRATADA, da garantia ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

5.3. A aplicação da pena de multa(s) não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666/93;

5.4. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios;

5.5. A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Geral das licitações;

5.6. No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigar-se-á a cumprir o que se segue:

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

6.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.4. Quando solicitado fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

6.5. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento dos itens que compõem o objeto contratado, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, a tomada de providências necessárias para melhor execução do objeto contratado, assim como eventuais multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.7. Acompanhar a execução dos serviços decorrentes da execução do contrato;

6.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á a cumprir o que se segue:

7.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor de contrato e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.2. Atender prontamente toda e qualquer fiscalização do FOZTRANS no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

7.3. Assinar contrato com o FOZTRANS no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação;

7.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

7.5. Prestar todos os Esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

7.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

7.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

7.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

7.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com cumprimento do contrato firmado;

7.10. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93;

7.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato firmado;

7.12. Aceitar, nas mesmas condições, contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado somente quando determinado pelo FOZTRANS, devendo as supressões acima deste limite serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimos de quantidades nas contratações, sob pena de ilegalidade;

7.13. Manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Atender à solicitação de execução, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar outras condições estabelecidas entre as partes;

7.15. Responder por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

7.16. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-se através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

7.17. Assumir responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços objeto dessa licitação;

7.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingencia;

7.19. Manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-la na administração do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93);

7.20. Iniciar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

7.21. Comunicar imediatamente ao FOZTRANS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

7.22. Responsabilizar-se perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados excluídos a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

FOZTRANS
Fls:_____
FOZ DO IGUAÇU - PR

7.23. Possuir instalações, meios de locomoção, aparelhamento, componentes partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento e operação do objeto licitado;

7.24. Indicar o responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA.

8. DAS OBRIGAÇOES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

8.2. A CONTRATADA é obrigada a assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.3. A CONTRATADA é obrigada a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência;

8.4. A CONTRATADA é obrigada assumir, ainda, a responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO;

8.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o COMTRATANTE;

8.6. A não caracterização de inexecução contratual não a obrigada do recolhimento da multa.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

FOZTRANS
Fls:_____
FOZ DO IGUAÇU-PR

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

1.2. O valor da proposta de preço inicial e demais informações *(de que atende a todas as exigências do edital e de que se trata ou não de consórcio – não é obrigatório anexar arquivo)* **deverão ser digitadas no site www.licitacoes-e.com.br, em seus campos respectivos, de valor e observações, para análise e terá que conter:**

I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao mesmo, com até duas casas decimais após a vírgula. Entende-se por preço total do lote a soma de todos os itens, multiplicados por suas respectivas quantidades, e, por fim, multiplicados por 30 meses. Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;

II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

III- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a não especificação significa que a licitante concorda com o termo do edital;

IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços superiores ao valor de referência ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios;

V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, cabendo a desclassificação do mesmo caso descumpra este item.

1.3. Apenas a empresa **ARREMATANTE** deverá utilizar o (Modelo IV) para envio da proposta comercial ajustada;

1.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

1.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária;

1.6. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os custos a seguir relacionados, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação:

a) Fretes e carretos;
b) Emolumentos;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

c) Encargos, inclusive sociais;
d) Contribuições fiscais e parafiscais;
e) Tributos incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços;

a) Por utilização e/ou implementação de tecnologias previamente patenteadas de terceiros.

1.7. Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas, planilha ajustada por item (Modelo IV), considerando o valor global proposto, além dos dados de identificação da empresa (Razão Social; CNPJ; inscrição estadual; representante legal, cargo, RG, CPF; Endereço; Telefone; Agencia bancária; Conta corrente). Quando se tratar de consórcio, deverão ser incluídos os dados de todas as empresas consorciadas.

2. DA HABILITAÇÃO

A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

2.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

IV - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, registrada em cartório e assinada pelo(s) sócio(s) ou proprietário da empresa, outorgando poderes ao seu procurador para representá-lo(s) podendo, dentre outras coisas, assinar documentos referentes a procedimentos licitatórios, **caso** o(s) responsável(is) pela empresa se utilize(m) de um procurador para esta função neste certame em conformidade com o artigo 1002 e 1018 do Código Civil;

V - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O (Modelo I) da Declaração encontra-se no Edital;

VI - Declaração conjunta que versa sobre: recebimento do edital; superveniência de fatos impeditivos da habilitação; que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.



tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo; proibição do trabalho de menor e de relação de emprego com servidores; conforme (Modelo II);

VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o (Modelo III).

2.2. **Relativos à Regularidade Fiscal**:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

IV - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

2.3. **Relativos à Qualificação Econômica - Financeira**:

I - Demonstrações contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir;

a. Em se tratando de Sociedades anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação no estado sede da licitante;

b. O Balanço Patrimonial de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada deverá ter sido transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, e estar devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e documentos;

II - Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa licitante tem seu domicilio legal;

III - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação de Crédito Judicial ou Extrajudicial, no caso de sociedades comerciais ou certidões dos distribuidores forenses civis, no caso de sociedade civis, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes;

IV - Comprovação de que dispõe dos índices de Liquidez Corrente (ILC) e de Liquidez Geral (ILG) ambos com valores iguais ou superiores a 1,00 (um);

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.



a. O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela proponente e incluindo na documentação, utilizando os resultados expressos no Balanço Patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das fórmulas elencadas no (Modelo V);

b. Caso o licitante não atenda a qualquer um dos quocientes referidos anteriormente, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior a 05% (cinco por cento) do valor global arrematado;

c. Caso a licitante não atenda a qualquer um os quocientes referidos e também não atenda ao percentual mínimo indicado anteriormente, este licitante será desabilitado.

V - Declaração do licitante arrematante comprometendo-se a apresentar até 10 (dez) dias após a adjudicação do objeto garantia financeira, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor total arrematado a ser contratado, podendo ser substituída esta caução em dinheiro por títulos da dívida pública da União ou do Estado, fiança bancária ou seguro garantia. Deverá constar na declaração qual a modalidade de garantia contratual optada pelo licitante.

2.4. **Relativos à Qualificação Técnica**:

I - Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, com indicação do(s) responsável(eis) técnico(s);

II - Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

a. A comprovação de que o profissional a que se refere este item faz parte do quadro permanente da proponente, será feita através de cópia autenticada da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** acompanhada de cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), quando se tratar de empregado; **OU** através de cópia autenticada do **Contrato Social** atualizado, ou do último aditivo do contrato, devidamente registrados na junta comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por certidão simplificada da junta comercial, onde conste essa informação, **OU** através de **Contrato de Prestação de Serviço**, entre o Profissional e a Empresa;

III - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico e/ou da empresa proponente, acompanhada de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a. Será considerado pertinente e compatível com o objeto da licitação o acervo de, no mínimo:

i. Locação, implantação e manutenção de equipamentos de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo – MVF, comprovando a fiscalização de, no mínimo, 12 (doze) faixas de trânsito; **E**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

ii. Locação, implantação e manutenção de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica – LE, comprovando a fiscalização de, no mínimo, 08 (oito) faixas de trânsito; **E**

iii. Locação, implantação e manutenção de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho, Parada sobre a Faixa de Pedestres, Medidor de Velocidade Fixo – ASV, comprovando a fiscalização de, no mínimo, 10 (dez) faixas de trânsito; **E**

iv. Implantação de 01 (um) Centro de Processamento de Dados e Imagens ou similar.

IV - Declaração indicando o(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa para execução do objeto licitado;

a. O(s) profissional(is) indicado(s) de uma licitante não poderá(ão) ser o(s) responsável(is) técnico(s) de outra empresa licitante;

V - Memorial técnico descritivo contendo a marca e modelo dos equipamentos propostos (MVF, LE e ASV); as especificações técnicas dos equipamentos propostos, com a descrição de todas as suas características técnicas e operacionais, englobando a infraestrutura de instalação e os sistemas de detecção, de captação de imagem, processamento e comunicação a serem utilizados;

VI - Comprovação de que os equipamentos **metrológicos** de fiscalização eletrônica ofertados foram aprovados nos termos da Portaria 544/14 do INMETRO;

VII - Comprovação de que os equipamentos **não-metrológicos** de fiscalização eletrônica ofertados foram aprovados nos termos das Portarias 201/2006 e/ou 372/2012 do INMETRO;

VIII - Declaração de compromisso emitida pelo fabricante dos equipamentos propostos pela assistência técnica, bem como, compromisso formal de garantia dos equipamentos pelo prazo de vigência do contrato, para todos os equipamentos e materiais fornecidos;

IX - Declaração de compromisso emitida pela LICITANTE de que todos os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso, incluindo todas as partes, subpartes, peças e acessórios que os compõe.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

3.1 Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro;

3.1.1 Visando dar agilidade ao procedimento licitatório a versão digital da documentação de habilitação poderá ser enviada antecipadamente para o *e-mail* foztrans@hotmail.com, e posteriormente encaminhada conforme previsto no item anterior;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.



3.1.1.1 O envio antecipado dos documentos de habilitação é uma faculdade da licitante, que pode optar por enviar os documentos apenas fisicamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados após o encerramento da disputa;

3.1.1.2 Caso a empresa licitante opte por enviar os documentos na versão digital: Os arquivos deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa e estarem, preferencialmente, no formato (.PDF) com tamanho máximo de 20mb e serem divididos na quantidade de arquivos/*e-mails* que forem necessários para o envio completo;

3.1.1.2.1 A opção pelo envio através de qualquer outra plataforma digital somente será aceita no caso de fácil acesso ao Pregoeiro, ou seja, sem a necessidade de instalação de programas específicos e/ou de cadastros prévios, entre outras exigências técnicas.

3.2. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação de habilitação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital;

3.3. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao procedimento licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos lotes deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

4.2. Os documentos referidos no item 2 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *internet*, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação;

4.3. A documentação de que trata o item 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios"**;

4.4. Caso os documentos referidos no item 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão. Esta exigência não se aplica aos atestados de qualificação técnica;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, para a regularização da documentação, com possibilidade de sua prorrogação por igual período pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação;

4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5. TESTE EM ESCALA REAL / AMOSTRAS

5.1. Após o pregoeiro constatar que a empresa atendeu às exigências da proposta escrita e documentação de habilitação, este à convocará para a realização do teste em escala real das amostras dos equipamentos ofertados;

5.2. Todas as informações referentes ao teste das amostras serão publicadas no campo de mensagens do portal licitações-e, podendo as demais empresas licitantes realizarem o acompanhamento do teste e de seus resultados;

5.3. A declaração da empresa vencedora e adjudicação do objeto ficarão condicionadas ao resultado obtido no teste em escala real das amostras, conforme descrito detalhadamente no (Anexo I) – Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2018-REP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FOZTRANS – INSTITUTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE FOS DO IGUAÇU, E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS (CPDI).

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu/PR**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. _____, portador da c.i.r.g. n. _____, e do CPF/MF sob n. _____ e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. _____, tendo como Gestor(a) Sr(a). _____, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede na cidade de _____, na Rua ____, nº _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Gerente ....., que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CENTRO DE PROCESSAMENTO DEDADOS E IMAGENS (CPDI) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Constituem partes integrantes deste contato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2018 e seus Anexos e a proposta da Contratada cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento;

2.2 Os documentos referidos nesta presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

FOZTRANS
Fls:_____

3.1 O valor global do presente contrato, importa no montante de **R$**_____ (_____), conforme planilha de preço a seguir:

Itens	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid.	Qtde.	Preço unit. R$	Preço mensal R$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF)	Faixa	25		
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE)	Faixa	16		
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV)	Faixa	21		
04	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01		
			Valor Mensal: R$		
			Valor Global para 30 meses: R$		
Marca e Modelos dos Equipamentos Contratados:					

3.2 A partir do primeiro dia subsequente aos doze meses da data de vigência do Contrato, ou menor período se concedido em Lei Federal, os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente na forma disposta por este instrumento contratual, tendo como referência a data de apresentação da proposta na licitação, mediante solicitação da CONTRATADA, e por consequência, pagos, tendo como base de variação do IGP-M da Função Getúlio Vargas, e na sua extinção, por outro que vier a substituí-lo;

3.3 Os valores anteriores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

3.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustamento, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5° da Lei 8.666/93; e,

3.3.2 Para menos, na hipótese do valor contratado fica muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5° da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para a CONTRATADA iniciar os serviços de instalação / implantação para o objeto contratado e de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de Serviço que deverá ser expedida pelo FOZTRANS;

4.2 O prazo para a CONTRATADA terminar os serviços de instalação/implantação da Ordem de serviços que deverá ser expedida pelo FOZTRANS;

4.3 O prazo final para o início de entrada em operação para o objeto contratado é de 61 (sessenta e um) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços que deverá ser expedida pelo FOZTRANS, quando da assinatura deste termo contratual;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

4.4 O recebimento provisório pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, será lavrado em três vias de igual teor, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da comunicação da data do início de entrada em operação do objeto contratado;

4.5 Encerrado período de vigência contratual ou no caso de pedido de remoção ou retiradas de equipamentos, a CONTRATADA deverá às suas expensas, proceder na retirada dos itens que compõem o objeto deste instrumento e a readequação em sua configuração original, quanto às calçadas e pavimento;

4.6 O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, será lavrado em três vias de igual teor, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corrido após a data de encerramento da vigência contratual;

4.7 O gestor contrato designado pelo FOZTRANS será o responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e pela verificação ao atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços;

5.2 **A vigência do contrato para a execução do serviço objeto deste instrumento será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data início de operação do objeto contratado** *(61 dias após a assinatura deste termo contratual)*, e poderá ser prorrogado, conforme previsto no § 1° do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, e se o preço e condições ainda continuarem vantajosos para a administração;

5.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, ou ainda perante a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4 O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.4.1 Unilateralmente pelo FOZTRANS quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

5.4.2 Por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do FOZTRANS, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou inda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea econômica extraordinária e extracontratual;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

5.4.2.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

5.4.2.2 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o FOZTRANS deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial;

5.4.2.3 A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.5 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados, sendo excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

5.6 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

5.7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:

5.7.1 O CONTRATANTE, dentro dos padrões determinados pela Lei nº. 8.666/93 designa através deste termo contratual, **um (ou mais) servidor(es) público(s) para ser o Gestor/Fiscal do Contrato,** que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as disposições previstas no contrato;

5.7.2 A fiscalização dos serviços, entre outras atribuições, compreende a formulação de pedidos de termo de aditamento e a elaboração do termo de recebimento e outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do contrato;

5.7.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato. No caso de irregularidade na execução do contrato, o Gestor do Contrato, comunicará por escrito ao Diretor Superintendente do FOZTRANS, para que este oficie a CONTRATADA a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado;

5.7.4 A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA; e,

5.7.5 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie.

5.8 Caberá ainda ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

5.8.1 A conferência dos serviços executados;

5.8.2 Registrar todas as ocorrências que possam acontecer durante a execução dos serviços e enquanto vigorar o contrato;

5.8.3 Fiscalizar o cumprimento dos prazos;

5.8.4 Conhecer as responsabilidades das partes envolvidas;

5.8.5 Verificar se os serviços prestados e equipamentos disponibilizados estão dentro das exigências legais referentes ao caso;

5.8.6 Atestar as medições mensais dos serviços e equipamentos disponibilizados, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir ao superior hierárquico e aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;

5.8.7 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais, os seguintes documentos, mês a mês:

5.8.7.1 Nota Fiscal;
5.8.7.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;
5.8.7.3 Certidão Negativa de Débito Municipal;
5.8.7.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União / Débitos Federais;
5.8.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5.8.7.6 Certidão de Regularidade com o FGTS.

5.9 A CONTRATADA obriga-se a permitir livre acesso ao pessoal da fiscalização em todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, pessoal e material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1° do art. Da Lei n° 8.666/93;

6.1.1 Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme dispostos no inciso II do § 2° do mesmo artigo;

6.2 O presente contrato, mediante instrumento específico, poderá ser objeto de aditamento que importe em alteração de condições contratuais, desde que seja assinado pelos representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

7.1 Não haverá reajuste de preços deste contrato, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e medidas provisórias, durante o primeiro ano de sua vigência;

7.2 A data da apresentação da proposta na licitação será a data de referência inicial para o cálculo do reajuste, sendo que os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente com base na variação do IGP–M da Fundação Getúlio Vargas, e na sua extinção, por outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** após a data de certificação das Notas Fiscais, através de transferências bancárias para conta corrente de titularidade da empresa contratada;

8.1.1 Caso a empresa contratada se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Foz do Iguaçu – PR, os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a data de certificação das Notas Fiscais;

8.1.2 As Notas Fiscais serão certificadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato, desde que atendidas as condições descritas a seguir;

8.1.3 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e relatórios de medição dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e estarem assinados pelo gestor/fiscal do contrato e pelo preposto da empresa contratada;

8.1.4 Os relatórios de medição mensal dos serviços prestados deverão ser emitidos até o quinto dia útil de cada mês;

8.2 O gestor/fiscal do contrato utilizará como critério de medição, a efetiva disponibilização e/ou operação de cada um dos itens que compõem objeto contratado, certificado através de relatórios emitidos pelo sistema de processamento de dados e imagens;

8.2.1 O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento maior ou igual a 85% das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas;

8.2.2 Caso o equipamento apresente o índice de aproveitamento entre o intervalo de 60% a 85%, será aplicado Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do objeto. No caso de aproveitamento de imagem seja inferior a 60%, o valor do pagamento será exatamente na proporção do valor contratado por faixa e o seu respectivo índice de aproveitamento, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1.2.2;

8.3 Após o término da conferência do relatório de medição o FOZTRANS, através do gestor/fiscal do contrato, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para: a) dar seu aceite e certificar a Nota Fiscal emitida pela contratada ou; b) recusar a Nota Fiscal e devolver à empresa contratada para correções necessárias;

8.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

8.5 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais apresentadas, estas serão devolvidas à contratada, para que a mesma efetue as correções das informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

8.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

8.7 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em Banco, bem como aqueles que forem negociados com terceiros por intermédio da operação denominada *factoring*;

8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidades da contratada;

8.9 Os pagamentos somente serão efetuados mediante o fornecimento, pela contratada, dos seguintes documentos, que serão verificados pela Divisão Financeira do FOZTRANS:

8.9.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.9.3 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

8.9.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no presente exercício, a conta do recurso da dotação orçamentária indicada na tabela a seguir e, nos próximos exercícios, a conta da dotação orçamentária prevista para atender as despesas da mesma natureza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS FINANCEIROS
Manutenção das Atividades de Transportes e Trânsito: ➔ 32.01.15.453.0710.2192.339039	**Recursos de Trânsito**: ➔ 1.509 e 3.509

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obrigar-se a cumprir o que se segue:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

10.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.4 Quando solicitado fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

10.1.5 Proporcionar condições necessárias para a boa execução dos serviços objeto deste contrato;

10.1.6 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento dos itens de compõem o objeto contratado, devendo anexar aos autos do processo correspondentes cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providência;

10.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, a tomada de providências necessárias para melhor execução do objeto contratado, assim como eventuais multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.8 Acompanhar a execução dos serviços decorrentes da execução do contratado;

10.1.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obrigar-se a cumprir o que se segue:

11.1.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato e atender prontamente a eventuais solicitações e reclamações;

11.1.2 Atender prontamente toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo Contratual e Edital de Licitação correspondente;

11.1.3 Assinar o contrato com o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;

11.1.4 A convocação será feita através de comunicação via telefone, e-mail ou correspondência postal com Aviso de Recebimento (A.R.);

11.1.5 Cumprir todas as leis e posturas federais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todo os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;

11.1.6 Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

11.1.7 Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

devidos em decorrência deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

11.1.8 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

11.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

11.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações jurídicas que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato firmado;

11.1.11 Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente ao FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93;

11.1.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato firmado;

11.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado somente quando determinado pelo FOZTRANS, devendo as supressões acima deste limite serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimos de quantidades nas contratações, sob pena de ilegalidade;

11.1.14 Manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15 Atender à solicitação de execução, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar outras condições estabelecidas entre as partes;

11.1.16 Responder por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencional, transportes, insumos, equipamentos e matérias consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

11.1.17 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

11.1.18 Assumir responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

11.1.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingencia;

11.1.20 Manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-la na administração do contrato (art. 68 da lei 8.666/93);

11.1.21 Iniciar os serviços para implantação/instalação dos itens que compõem o objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

11.1.22 Comunicar imediatamente ao FOZTRANS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

11.1.23 Responsabilizar se perante terceiros, pelos atos praticando por seus empregados excluindo a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos matérias ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

11.1.24 Possuir instalação, meios de locomoção, aparelhamento, componentes partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento e operação do objeto licitado;

11.1.25 Indicar o responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 A garantia de execução contratual, prestada pela CONTRATADA, equivale-se a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, correspondente ao valor de R$ _____ (_____) na modalidade _____. A não apresentação desta garantia contratual ocasionará na perda do direito à contratação;

12.2 A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ficar resguardada e em plena validade enquanto durar este Termo Contratual;

12.3 A garantia contratual prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento deste contato, podendo ser retida, se necessário, para quitar e eventuais obrigações da licitante; e,

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou clausula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o FOZTRANS aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato caso a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data de emissão da Ordem de serviço, sem motivo justificado;

13.1.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do objeto caso se constate que o índice de aproveitamento do equipamento fique entre intervalo de 60% a 85% de aproveitamento. No caso do aproveitamento de imagem seja inferior a 60%, além da aplicação da multa, o valor do pagamento será exatamente na proporção do valor contratado por faixa e o seu respectivo índice de aproveitamento.

13.1.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato caso a licitante vencedora deixe de assinar o contrato dentro de, no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo FOZTRANS;

13.2 A multa aplicada será descontada dos créditos da CONTRATADA, da garantia ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

13.3 A aplicação da pena de multa(s) não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93;

13.4 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios;

13.5 A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas 78, da Lei Geral de licitações;

13.6 No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo assegurado o contraditório e ampla defesa.

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão contratual, assegurados ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 78 da Lei n° 8.666/93,

14.1.1 Quando a CONTRATADA:

14.2.1.1 Não cumprimento ou irregular de cláusulas contratuais;

14.2.1.2 Atrasar a entrega do seu objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

14.2.1.3 Atrasar injustificado no início do serviço;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

14.2.1.4 Paralisar a prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.2.1.5 Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.1.6 Cometer reiteradas de faltas na execução da prestação dos serviços objeto deste contrato;

14.2.1.7 Sofrer decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.2.1.8 Proceder a alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

14.2.2 Quando a CONTRATANTE:

14.2.2.1 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.2.2 Houver a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor do Contrato além do limite permitido no § 2° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93;

14.2.2.3 Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 9.961, de 28 de janeiro de 2000 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contração, conforme a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, em forma de extrato do Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

18.1 Fica eleito o foro da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o assinam, para que produza todos os efeitos de direito.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 201___.

_____ _____

Diretor Superintendente **Diretora Administrativa e Financeira**
CONTRATANTE *CONTRATANTE*

_____

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Assinatura: _____ 2) Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

FOZTRANS
Fls:_____

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 - ME/EPP
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Divisão Administrativa
Pregão Eletrônico nº 010/2018-REP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº_____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a: - promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame; - informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local-UF, ____ de _____ 2018.

_____
Assinatura / Nome completo e cargo do
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

_____
Contador:
Registro no CRC nº. _____

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

FOZTRANS
Fls:_____

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Divisão Administrativa
Pregão Eletrônico nº 010/2018-REP

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**:

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

c) Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo;

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do FOZTRANS e nem do Município de Foz do Iguaçu - PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local-UF, ____ de _____ 2018.

_____
Assinatura / Nome completo e cargo do
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Divisão Administrativa
Pregão Eletrônico nº 010/2018-REP

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente ***Licitação,*** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação***, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente ***Licitação*** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação,*** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente ***Licitação*** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente ***Licitação*** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do ***FOZTRANS*** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local-UF, ___ de _____ 2018.

_____
Assinatura / Nome completo e cargo do
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

MODELO IV - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Divisão Administrativa
Pregão Eletrônico nº 010/2018-REP

Licitante: _____ CNPJ/MF_____
E-mail / Site: _____
Telefone Fixo: (___) _____ Celular/WhatsApp: (___)_____
Endereço Completo:_____
Conta Corrente: _____ Agência:_____Banco:_____

Apresentamos a Vossa senhoria nossa proposta comercial referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CENTRO DE PROCESSAMENTO DEDADOS E IMAGENS (CPDI) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO VALOR:
O valor global da nossa proposta para 30 (trinta) meses de contratação do objeto desta licitação importa no montante de R$_____ (_____), conforme planilha detalhada de preços a seguir:

1.1 PLANILHA:

Itens	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid.	Qtde.	Preço unit. R$	Preço mensal R$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF)	Faixa	25		
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE)	Faixa	16		
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV)	Faixa	21		
04	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01		
			Total da Proposta Mensal: R$		
			Valor Global Proposto para 30 meses: R$		
Marca e Modelo dos Equipamentos:					

2. **DECLARAÇÕES**
2.1 Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, fretes, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato;
2.1 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela
2.2 perfeita execução dos serviços a serem executados;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

2.3 Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento entre outros;
2.4 Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

3. **PRAZOS**

3.1 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO: - 15 (quinze) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de serviço que deverá ser expedida pelo FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu;

3.2 PRAZO PARA FINALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO: - 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço que deverá ser expedida pelo FOZTRANS – Institutos de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu;
3.3 PRAZO PARA ÍNICIO DE OPERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO: - 61 (sessenta e um) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço que deverá ser expedida pelo FOZTRANS, quando da assinatura do termo contratual.
3.4 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O valor da garantia contratual será de R$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global proposto;
4.2 A garantia de execução contratual será prestada na modalidade _____, conforme prevista em Lei, como condição para assinatura do Termo Contratual.

5. DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____;
5.2 Responsável(is) pela assinatura do Contrato: Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____;
5.3 Os contatos poderão ser efetuados através do tel. fixo ___ , tel. móvel nº _____ e do e-mail ____.

Local-UF, ____ de _____ 2018.

_____
Assinatura / Nome completo e cargo do
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

MODELO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Divisão Administrativa
Pregão Eletrônico nº 010/2018-REP

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA

A	**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**		
RAZÃO SOCIAL			CNPJ
ATIVIDADE PRINCIPAL		ENDEREÇO	
BALANÇO PERÍODO	DATA ENCERRAMENTO	Nº. DO LIVRO	Nº. Reg. Junta Comercial
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE
B	**IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA**		
NOME		Nº. DO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO DO CONTADOR			
C	**IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA**		
NOME			Nº. DO CRC

D	**BALANÇO PATRIMONIAL**	**E**	**CAPACIDADE FINANCEIRA**		
CONTAS	R$	DESCRIÇÃO DO ÍNDICE			ÍNDICE
I – ATIVO CIRCULANTE (AC)		LIQUIDEZ GERAL **LG**		III / IV	
II – PASSIVO CIRCULANTE (PC)					
III – AC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		SOLVÊNCIA GERAL **SG**		V / IV	
IV – PC + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO					
V – ATIVO TOTAL		LIQUIDEZ CORRENTE **LC**		I / II	
VI – CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO					
VII – PATRIMÔNIO LÍQUIDO					

F	**DECLARAÇÕES DOS ASSINANTES**
O responsável legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos a escrituração contábil para confrontação dos dados aqui demonstrados.	
ASSINATURA DO LICITANTE / CPF DATA	**ASSINATURA DO CONTADOR / CPF** DATA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA: Busca-se com a implantação do objeto prover ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu ferramentas que possam contribuir para melhorias dos níveis de serviços e segurança nas vias urbanas através da fiscalização, de forma a reduzir o número de acidentes de trânsito, o número de óbitos e gravidade dos ferimentos sofridos pelas vítimas destes, bem como obter dados estatísticos e informações de forma planejada, para subsidiar o FOZTRANS na formulação, desenvolvimento e avaliação de medidas operacionais preventivas com vista à obtenção de uma melhor qualidade de vida à sociedade, com o aumento da segurança viária em pontos críticos das vias urbanas.

Os serviços e os equipamentos objeto da licitação em questão são da mesma natureza, ou seja, possuem a mesma tecnologia quanto à fiscalização eletrônica de trânsito variando somente na forma de atuação, com o agrupamento de funções conforme a necessidade e local de instalação, seja associado às funções de um semáforo, como controlador de velocidade regulamentada ou na redução de velocidade em pontos específicos.

A separação do conjunto de serviços previsto no edital implicaria à administração na inviabilidade da gestão integrada do contrato, pois cada empresa que atua neste ramo possui sistema próprio de gerenciamento de dados/informações, necessitando assim que cada uma delas forneça a própria estrutura de processamento incidindo em maiores custos com pessoal e equipamentos. Já com a associação de todos os serviços em um só contrato, obteremos melhores preços devido a escala e simplificação do processamento em uma única central.

Atualmente os equipamentos de fiscalização eletrônica podem operar de duas formas, quanto a detecção do veículo: “Intrusiva”, que necessita a implantação de laços indutivos no pavimento, e “Não Intrusiva”, onde a detecção acontece com o uso de laser ou doppler; assim todas as empresas que atuam neste mercado possuem uma ou ambas as tecnologias e no presente edital não há objeção quanto a nenhuma das modalidades. Ainda, existe a possibilidade das empresas se organizarem em consórcio para atender o objeto a ser contratado.

Considerando o Princípio da Economicidade, o certame será realizado com lote único de serviços e fornecimento de equipamentos de forma que não ficará, em nenhuma hipótese, comprometida a livre concorrência, garantindo a qualidade e o menor custo.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

Itens	Disponibilização/Locação Equip. e Sist.	Unid.	Qtde.	Preço unit.	Preço Mensal
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF)	Faixa	25	R$ 3.277,33	R$ 81.933,25
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE)	Faixa	16	R$ 3.655,73	R$ 58.491,68
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV)	Faixa	21	R$ 3.554,72	R$ 74.649,12
04	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01	R$ 10.319,92	R$ 10.319,92
Valor Total Mensal Orçado:					**R$ 225.393,97**
Valor Global Orçado para 30 meses:					**R$ 6.761.819,10**

OBS.1: As quantidades constantes na planilha anterior tratam-se de estimativas máximas para o período de 30 (trinta) meses, a serem autorizadas através de **Ordens de Serviços**, consoantes com o aumento financeiro e orçamentário que a futura contratação viabilizar ao longo do período contratual;

OBS.2: As **Ordens de Serviços** deverão resguardar o equilíbrio econômico financeiro contratual e estarem de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FOZTRANS.

OBS.3: Os preços foram obtidos através da média aritmética de 3 (três) orçamentos recebidos de empresas com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

➔ 1. EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO MEDIDOR DE VELOCIDADE FIXO (MVF).

1.1 Características Gerais

1.1.1 Equipamento com capacidade de medição e registro de velocidade de veículos e o controle de trânsito de veículos de grande porte em horários/locais não permitidos, com captação automática de imagens através de câmeras eletrônicas, com capacidade de monitorar até 04 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.

1.1.2 O equipamento de fiscalização eletrônica terá a função fundamental de auxiliar na redução de acidentes, nas estatísticas de trânsito através da contagem de veículos e na manutenção da segurança pública, através da identificação de veículos irregulares mediante reconhecimento automático de placas e consulta *on-line* em banco de dados.

1.1.2.1 Entende-se por veículos irregulares todos aqueles que apresentarem algum tipo de restrição e/ou pendência, seja de origem criminal, tributária e/ou judicial.

1.2 Características Técnicas

1.2.1 Funcionalidades básicas:
a) Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão realizar a medição de velocidade e o controle de trânsito de veículos de grande porte em horários/locais não permitidos, com registro através da imagem colorida no mínimo durante o dia, dos veículos infratores e contagem de veículos para fins de estatísticas;
b) Cada equipamento deve ser capaz de monitorar até 4 faixas de trânsito simultaneamente;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

c) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão dispor de software OCR (*Optical Character Recognition*) que realize o reconhecimento automático das placas dos veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, independente de suas velocidades, com operação 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente;
d) Os equipamentos deverão ainda, operar de forma *on-line* com o Centro de processamento de Dados e imagens (CPDI) realizando a transmissão dos dados registrados em tempo real;
e) Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 (sessenta) Hertz e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variações previstas na regulamentação vigente;
f) Para cada infração por excesso de velocidade deverá ser gravado e anexado à imagem do veículo infrator um vídeo digital, mostrando visão panorâmica da via monitorada, sendo gravados de forma que possibilite visualização da situação pela parte traseira do veículo, evitando contestação das infrações registradas, com a finalidade de dirimir dúvidas que os usuários possuam e, principalmente, propiciar mais um meio de analisar os recursos contra as infrações. O referido vídeo deverá gravar no mínimo 6 (seis) segundos antes e 6 (seis) segundos após o momento do cometimento da infração.

1.2.2 Detecção da velocidade dos veículos:
a) O equipamento deverá detectar os veículos que transitarem pela via através de sensores com tecnologia que mais se adequem ao local a ser monitorado, possibilitando o cálculo de suas velocidades;
b) O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, microprocessado, que deverá permitir a colocação de lacre pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado, bem como atender às disposições da Portaria 544 de 12/Dez/2014 do INMETRO, ou a que vier a substituí-la, e demais regulamentações do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Este requisito tem por objetivo garantir a veracidade das medidas realizadas pelos equipamentos, alimentando corretamente relatórios e estudos estatísticos.

1.2.3 Registrador de Trânsito de Veículos de Grande Porte em horários/locais não permitidos, para fins de autuação;
a) Identificação de veículo ou combinação de veículos utilizado no transporte de carga, que não se enquadre nos limites de dimensões estabelecidos pelo CONTRAN, ou quando o tamanho do veículo for superior aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização da via;

1.2.4 Forma de Instalação;
a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser instalados em colunas metálicas;
b) A contratada deverá realizar todas as obras necessárias para correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização. As infraestruturas de tubulações e cabos de alimentação elétrica devem sempre ser subterrâneas;

1.2.5 Proteções contra surtos elétricos, interferência eletrostática e falta de energia;
a) O equipamento deverá possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;
b) O equipamento deverá possuir "*no-break*" ou sistema de baterias que assegurem seu funcionamento por um período mínimo de 10 (dez) minutos sem energia elétrica comercial.
c) O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão *on-line*, alerta ao CPDI enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. Todos os eventos deverão ser gravados em *LOGs* e disponibilizados para visualização na central;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

d) Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens, relógio e parâmetros para seu correto funcionamento.

1.2.6 Proteções contra atos de vandalismo e intempéries climáticos:
a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão apresentar estrutura resistente, dificultando atos de vandalismos que venham a danificá-los.
b) O acesso do gabinete e qualquer parte interna, eletrônica ou ótica (câmeras e lentes) dos equipamentos de fiscalização só deverá ser possível somente mediante ferramentas e chaves exclusivas, evitando assim danos internos e furtos.

1.2.7 Sistema de alarme contra atos de vandalismo:
a) Os equipamentos deverão dispor de dispositivo de alarme capaz de detectar atos de vandalismo;

1.2.8 Sistema de captação de imagens:
a) As imagens dos veículos infratores deverão ser capturadas com o uso de câmeras eletrônicas, sendo capaz de identificar precisamente a faixa de rodagem e de forma aproximada, possibilitando a identificação precisa do veículo e de sua placa, independente do país de licenciamento do veículo;
b) As imagens devem apresentar qualidade suficiente para possibilitar a identificação da placa e do modelo do veículo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
c) Durante a noite, não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizado iluminador infravermelho;
d) O equipamento deverá registrar a imagem do veículo infrator pela sua parte traseira;
e) Armazenadas automaticamente e eletronicamente, a definição e qualidade das imagens capturadas deverão servir como prova visual incontestável do cometimento da infração;

1.2.9 Sistema de armazenamento de dados:
a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão armazenar todos os dados capturados de forma agrupada, gerando arquivo contendo todos os dados referentes à identificação do equipamento e seu local de instalação, como também os dados capturados de cada veículo incluindo suas imagens quando for o caso;
b) Para cada veículo detectado, o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar no mínimo os seguintes dados:

- Local;
- Data (dia/mês/ano);
- Hora (hora:minuto:segundo);
- Velocidade Regulamentada;
- Velocidade Medida (com décimos de Km/h);
- Velocidade Considerada (conforme Resolução 396/2011 do Contran);
- Tipo de veículo;
- Pista em que o veículo trafegou;
- Identificação do local (código do ponto);
- Imagens do veículo (caso seja infrator/irregular);
- Numeração sequencial das imagens capturadas;
- Data da última verificação/aferição;
- Tipo de infração cometida (código de enquadramento de infração conforme CTB).

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

c) O equipamento deverá dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em pelo menos quatro categorias distintas: “motocicleta”, “automóvel”, “ônibus” e “caminhão”, apresentando percentual de acerto mínimo de 90% do total de imagens registradas;
d) Os arquivos gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser criptografados através de algoritmo que utilize uma chave de no mínimo 128 bits não permitido o uso das informações em sistema não compatível. Estes dados (dados estatísticos e imagens) deverão ser descriptografados somente no CPDI;
e) Todos os dados capturados como também os softwares necessários para o correto funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização deverão ser gravados em disco rígido local, não sendo permitida a utilização de discos rígidos removíveis;
f) Todas as informações (com ou sem imagens) deverão ser gravadas em arquivos formando lotes, criados em intervalos de tempo com passos programáveis, independente da quantidade de veículos capturados, contendo um registro para cada veículo.

1.2.10 Coleta de dados: (Sistema de Transmissão de Dados);
a) O equipamento deverá ser capaz de efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota (*on-line*) para o CPDI, além de possibilitar a coleta eventual de dados e imagens através de computador portátil (*notebook*);
b) A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e o CPDI, deverá ser baseada em tecnologia capaz de manter o “link” de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados.
c) Para casos em que o “link” de transmissão entre equipamento eletrônico de fiscalização e o CPDI esteja inoperante, a contratada deverá realizar a coleta manual de dados de forma local até o restabelecimento de transmissão de dados *on-line*. Esta coleta de dados deverá ser realizada por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir a interferência humana no processo de cópia dos dados.
d) No caso de falha na conexão de dados entre equipamentos e o CPDI, mesmo sendo realizada coleta manual, os dados registrados localmente referente ao período de operação “off-line” devem ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;
e) Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para o CPDI, podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deverá ocorrer automaticamente através do “software” do sistema;
f) Não será permitida a coleta das informações através da substituição de dispositivos de gravação do equipamento (HD, CD-ROM ou similar);
g) Deverá ser possível realizar a sincronização entre os relógios do servidor e dos equipamentos de fiscalização eletrônica, e em casos excepcionais, de coleta manual, entre o relógio do computador portátil (*notebook*) e do equipamento;
h) Deverá ser possível consultar o horário de cada equipamento no CPDI.
i) A transmissão de imagens de veículos detectados que estejam em situação irregular deve ser priorizada de modo a não haver na recepção da informação maior que 10 (dez) segundos em relação ao seu fato gerador;
i) O equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetros de configuração local através de conexão remota (*on-line*) com o CPDI.

1.3 Estabilidades do Equipamento;
a) O equipamento deverá operar em modo contínuo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

1.4 Sistema de Reconhecimento Automático de Placas de Veículo OCR - *Optical Character Recognition*:

1.4.1 O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e funcional com seu sistema operacional;

1.4.2 Para a verificação quanto à situação de cada veículo identificado, os equipamentos deverão ser capazes de realizar buscas em banco de dados específicos, armazenados no próprio equipamento ou no CPDI sendo que, em ambos os casos, deverá ser possível a atualização imediata de dados a partir de comando enviados do CPDI;

1.4.3 Os equipamentos devem identificar todos os veículos que trafegarem pelas vias monitoradas independentemente de suas velocidades, através da identificação automática com OCR de suas placas e consultá-las em banco de dados de veículos em situação irregular. Caso algum veículo irregular seja identificado, sua imagem juntamente com demais dados obtidos devem ser imediatamente enviados ao CPDI, ou a outro local determinado pela CONTRATANTE, onde um alerta deverá ser ativado;

1.4.4 A taxa de erro máxima admitida para o sistema de reconhecimento automático de placas, no teste em Escala Real e na execução contratual, será de 20% (vinte por cento) das imagens visualmente identificáveis (desconsiderando placas ilegíveis a olho nu);

1.4.5 O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte quatro) horas por dia, compreendendo basicamente:
a) Detecção de passagem de veículos automotor;
b) Identificação da placa do veículo;
c) Consulta em banco central;

1.5 Laudo de Aferição.

1.5.1 Após a implantação dos equipamentos a licitante contratada deverá entregar ao FOZTRANS os laudos de aferições dos equipamentos, emitidos pelo órgão aferidor competente, para cada uma das faixas fiscalizadas;

1.5.2 Os equipamentos de fiscalização metrológica deverão ser aferidos anualmente junto ao INMETRO, ou por motivo de manutenção, em caso de realocação, acidente ou dano ao equipamento que justifique nova aferição;

1.5.3 Os Laudos de Aferição do INMETRO deverão estar disponíveis para consulta no software de processamento de imagens, no CPDI, organizados por equipamentos.

➔ 2. EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO LOMBADA ELETRÔNICA (LE).

2.1 Características gerais:

2.1.1 Equipamento com capacidade de medição e registro de velocidade de veículos e o controle de trânsito de veículos de grande porte em horários/locais não permitidos, com captação

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

automática de imagens através de câmeras eletrônicas, com capacidade de monitorar até 04 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.
2.1.2 O equipamento de fiscalização eletrônica terá a função fundamental de auxiliar na redução de acidentes, nas estatísticas de trânsito através da contagem de veículos e na manutenção da segurança pública, através da identificação de veículos irregulares mediante reconhecimento automático de placas e consulta *on-line* em banco de dados.
2.1.2.1 Entende-se por veículos irregulares todos aqueles que apresentam algum tipo de restrição e/ou pendência, seja de origem criminal, tributária e/ou judicial.

2.2 Características técnicas:

2.2.1 Funcionalidades básicas:
a) Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão realizar a medição de velocidade e o controle de trânsito de veículos de grande porte em horários/locais não permitidos, com registro através da imagem colorida no mínimo durante o dia, dos veículos infratores e contagem de veículos para fins de estatísticas.
b) Cada equipamento deve ser capaz de monitorar até 04 faixas de trânsito simultaneamente;
c) Os equipamentos de eletrônico de fiscalização deverão dispor de software OCR (*Optical Character Recognition*) que realize o reconhecimento automático das placas dos veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, independente de suas velocidades, com operação 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente;
d) Os equipamentos deverão ainda, operar de forma *on-line* com o CPDI com transmissão dos dados registrados em tempo real;
e) Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 (sessenta) Hertz e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação previstas na regulamentação vigente;
f) Para cada infração por excesso de velocidade deverá ser gravado e anexado à imagem do veículo infrator um vídeo digital mostrando visão panorâmica da via monitorada, sendo gravados de forma que possibilite visualização da situação pela parte traseira do veículo, evitando contestação das infrações registradas, com a finalidade de dirimir dúvidas que os usuários possuam e, principalmente, propiciar mais um meio de analisar os recursos contra as infrações. O referido vídeo deverá gravar no mínimo 6 (seis) segundos antes e 6 (seis) segundos após o momento do cometimento da infração.

2.2.2 Detecção da velocidade dos veículos:
a) O equipamento deverá detectar os veículos que transitarem pela via através de sensores com tecnologia que mais se adequem ao local a ser monitorado, possibilitando o cálculo de suas velocidades;
b) O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, microprocessado, que deverá permitir a colocação de lacre pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado, bem como atender às disposições da Portaria 544 de 12/12/2014 do INMETRO, ou a que vier a substituí-la, e demais regulamentações do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Este requisito tem por objetivo garantir a veracidade das medidas realizadas pelos equipamentos, alimentando corretamente relatórios e estudos estatísticos.

2.2.3 Registrador de Trânsito de Veículos de Grande Porte em horários/locais não permitidos, para fins de autuação;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

a) Identificação de veículo ou combinação de veículos utilizado no transporte de carga, que não se enquadre nos limites de dimensões estabelecidos pelo CONTRAN, ou quando o tamanho do veículo for superior aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização da via;
2.2.4 Forma de instalação.
a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser instalados em estruturas metálicas, do tipo totem, pórtico ou semi-pórtico e possuir características físicas e dimensionais que possibilitem ser facilmente identificável a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiver instalado;
b) A contratada deverá realizar todas as obras necessárias para correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização. As infraestruturas de tubulações e cabos de alimentação elétrica devem sempre ser subterrâneas.

2.2.5 Proteções surtos eletrônicos, interferência eletrostática e falta de energia:
a) O equipamento deverá possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;
b) O equipamento deverá possuir "*no-break*" ou sistema de baterias que assegurem seu funcionamento por um período mínimo de 10 (dez) minutos sem energia elétrica comercial.
c) O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão *on-line*, alerta ao CPDI enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. Todos os eventos deverão ser gravados em *LOGs* e disponibilizados para visualização na central;
d) Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens, relógio e parâmetro para seu correto funcionamento.

2.2.6 Proteções contra atos de vandalismo e intempéries climáticos:
a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão apresentar estrutura resistente, dificultando atos de vandalismo funcionamento.
b) O acesso do gabinete a qualquer parte interna, eletrônica ou ótica (câmeras e lentes) dos equipamentos de fiscalização só deverá ser possível somente mediante ferramentas e chaves exclusivas, evitando assim danos internos e furtos.

2.2.7 Sistema de alarme contra atos de vandalismo:
a) Os equipamentos deverão dispor de dispositivo de alarme capaz de detectar atos de vandalismo;

2.2.8 Sistema de captação de imagens:
a) As imagens dos veículos infratores deverão ser capturadas com o uso de câmeras eletrônicas, sendo capaz de identificar precisamente a faixa de rodagem e de forma aproximada, possibilitando a identificação precisa do veículo e de sua placa, independente do país de licenciamento do veículo;
b) As imagens devem apresentar qualidade suficiente para possibilitar a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;
c) Durante a noite, não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizado iluminador infravermelho;
d) O equipamento deverá registrar a imagem do veículo infrator pela sua parte traseira;
e) Armazenadas automaticamente e eletronicamente, a definição e qualidade das imagens capturadas deverão servir como prova visual incontestável do cometimento da infração;

2.2.9 Sistema de armazenamento de dados:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão armazenar todos os dados capturados de forma agrupada, gerando arquivo contendo todos os dados referentes a identificação do equipamento e seu local de instalação como também os dados capturados de cada veículo incluindo suas imagens quando for o caso;
b) Para cada veículo detectado o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar no mínimo os seguintes dados:
- Local;
- Data (dia/mês/ano);
- Hora (hora:minuto:segundo);
- Velocidade Medida (com décimos de km/h);
- Velocidade Considerada (conforme Resolução 396/2011 do Contran);
- Velocidade Regulamentada;
- Tipo de veículo;
- Pista em que o veículo trafegou;
- Identificação do local (código do ponto);
- Imagens do veículo (caso seja infrator/irregular);
- Numeração sequencial das imagens capturadas;
- Data da última verificação/aferição;
-Tipo de infração cometida (código de enquadramento de infração conforme CTB).
c) O equipamento deverá dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em pelo menos quatro categorias distintas "motocicleta", "automóvel", "ônibus" e "caminhão", apresentado percentual de acordo mínimo de 90% do total de imagens registradas;
d) Os arquivos gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser criptografados através de algoritmo que utilize uma chave de no mínimo 128 bits não permitindo o uso das informações em sistema não compatível. Estes dados (estatísticos e imagens) deverão ser descriptografados somente no CPDI.
e) Todos os dados capturados como também os softwares necessários para o correto funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização deverão ser gravados em disco rígido local, não sendo permitida a utilização de discos rígidos removíveis.
f) Todas as informações (com ou sem imagens) deverão ser gravadas em arquivos, formando lotes, criados em intervalos de tempo com passos programáveis, independente da quantidade de veículos capturados, contendo um registro para cada veículo.

2.2.10 Coleta de dados:
a) O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota (*on-line*) com o CPDI, além de possibilitar a coleta eventual de dados e imagens através de computador portátil (*notebook*);
b) A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e o CPDI deverá ser baseada em tecnologia capaz de manter o "link" de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados;
c) Para casos em que o "link" de transmissão para equipamento eletrônico de fiscalização e o CPDI e esteja inoperante, a contratada deverá realizar a coleta manual de dados de forma local até o restabelecimento da transmissão de dados *on-line*. Esta coleta de dados deverá ser realizada por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir a interferência humana no processo de cópia dos dados;
d) No caso de falha na conexão de dados entre equipamentos e o CPDI, mesmo sendo realizada coleta manual, os dados registrados localmente referente ao período de operação "off-line" devem ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

e) Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para o CPDI, podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deve ocorrer automaticamente através do "software" do sistema;
f) Não será permitida a coleta das informações através da substituição de dispositivos de gravação do equipamento (HD, CD-ROM ou similar);
g) Deverá ser possível realizar a sincronização entre os relógios do servidor e dos equipamentos de fiscalização eletrônica, e em casos excepcionais, de coleta manual, entre o relógio do computador portátil (*notebook*) e do equipamento;
h) Deverá ser possível consultar o horário de cada equipamento no CPDI.
i) A transmissão de imagens de veículos detectados que estejam em situação irregular deve ser priorizada de modo a não haver atraso na recepção da informação maior que 10 (dez) segundos em relação ao seu fato gerador;
j) O equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetro de configuração local através de conexão remota (*on-line*) com o CPDI.

2.2.11 Dispositivo indicadores:
a) O equipamento deverá dispor de *display* luminoso para informar ao motorista a velocidade verificada;
b) Deverá ser utilizado 01 (um) *display* luminoso para cada faixa de trânsito monitorada;
c) O *display* luminoso, indicador da velocidade medida do veículo fiscalizado, deverá ser visível no sentido monitorado da via a qualquer hora pelos condutores e pedestres;
d) Os dígitos do *display* deverão ter altura mínima de 25 cm, permitindo boa visualização da indicação da velocidade medida;
e) O equipamento deverá possuir dispositivo indicador luminoso piscante de cor amarela no equipamento indicando sua presença para cada faixa monitorada;

2.2.12 Possuir dispositivo indicador luminoso de cor verde, indicando que a velocidade do veículo fiscalizado é menor ou igual a velocidade máxima permitida com tolerância para a faixa monitorada;

2.2.13 Possuir dispositivo indicador luminoso de cor vermelha ou laranja, indicado que a velocidade do veículo fiscalizado é maior do que a velocidade máxima permitida com tolerância para a faixa monitorada, ou seja, indicando que o veículo fiscalizado cometeu uma infração de excesso da velocidade máxima permitida para a faixa monitorada;

2.3 Estabilidade do Equipamento:
a) O equipamento deverá operar em modo contínuo, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

2.4 Sistema de reconhecimento automático de placas de veículos OCR – *Optical Character Recognition*.

2.4.1 O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e funcional com seu sistema operacional;

2.4.1.1 Para verificação quanto à situação de cada veículo identificado, os equipamentos deverão ser capazes de realizar busca em banco de dados específicos, armazenados no próprio equipamento ou no CPDI sendo que, em ambos os casos, deverá ser possível a atualização imediata de dados a partir de comando enviados do CPDI;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

2.4.1.2 Os equipamentos devem identificar todos os veículos que trafegarem pelas vias monitoradas independentemente de suas velocidades, através da identificação automática com OCR de suas placas e consultá-las em banco de dados de veículos em situação irregular. Caso algum veículo irregular seja identificado, sua imagem juntamente com demais dados obtidos devem ser imediatamente enviados ao CPDI, ou a outro local determinado pela CONTRATANTE, onde um alerta deverá ser ativado;

2.4.1.3 A taxa de erro máxima admitida para o sistema de reconhecimento automático de placas, no teste em Escala Real e na execução contratual, será de 20% (vinte por cento) das imagens visualmente identificáveis (desconsiderando placas ilegíveis a olho nu);

2.4.1.4 O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo basicamente:
a) Detecção de passagem de veículos automotores;
b) Identificação da placa do veículo;
c) Consulta em banco de dados;

2.5 Laudo de Aferição:

2.5.1 Após a implantação dos equipamentos a licitante contratada deverá entregar ao FOZTRANS os laudos de aferições dos equipamentos, emitidos pelo órgão aferidor competente, para cada uma das faixas fiscalizadas;

2.5.2 Os equipamentos de fiscalização metrológica deverão ser aferidos anualmente junto ao INMETRO, ou por motivo de manutenção, em caso de realocação, acidente ou dano ao equipamento que justifique nova aferição;

2.5.3 Os Laudos de Aferição do INMETRO deverão estar disponíveis para consulta no software de processamento de imagens, no CPDI, organizados por equipamentos.

➔ 3. EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO AVANÇO DE SINAL VERMELHO (ASV).

3.1 Características Gerais

3.1.1 Equipamento para fiscalização de trânsito, com captação automática de imagens através de câmeras eletrônicas, com capacidade de monitorar 04 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente e registrar infrações de trânsito por avanço de sinal vermelho, permanência sobre a faixa de pedestres, excesso de velocidade e trânsito de veículos de grande porte em horários/locais não permitidos.

3.1.2 O equipamento de fiscalização eletrônica terá a função fundamental de auxiliar na redução de acidentes, na melhor fluidez do trânsito, nas estatísticas de trânsito através da contagem de veículos e na manutenção da segurança pública através da identificação de veículos irregulares mediante reconhecimento automático de placas e consulta *on-line* em banco de dados.

3.1.1.1 Entende-se por veículos irregulares todos aqueles que apresentarem algum tipo de restrição e/ou pendência, seja de origem criminal, tributaria e/ou judicial.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

3.2 Características Técnicas:

3.2.1 Funcionalidades básicas:
a) Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão registrar infrações de trânsito por avanço de sinal vermelho, permanência sobre a faixa de pedestres, excesso de velocidade e trânsito de veículos de grande porte em horários/locais não permitidos, com registro através da imagem colorida no mínimo durante o dia, dos veículos infratores e contagem de veículos para fins de estatísticas.
b) Cada equipamento deve ser capaz de monitorar até 04 faixas de trânsito simultaneamente;
c) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão dispor de software OCR (*Optical Character Recognition*) que realize o reconhecimento automático das placas dos veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, independente de suas velocidades, com operação 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente;
d) Os equipamentos deverão ainda, operar de forma *on-line* com o CPDI com transmissão dos dados registrados em tempo real;
e) Para cada infração por excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho e/ou permanência sobre a faixa de pedestres deverá ser gravado e anexado à imagem do veículo infrator um vídeo digital mostrando visão panorâmica do cruzamento monitorado, sendo gravados de forma que possibilite visualização da situação pela parte traseira e frontal do veículo, evitando contestação das infrações registradas, com a finalidade de dirimir dúvidas que os usuários possuam e, principalmente, propiciar mais um meio de analisar os recursos contra as infrações. O referido vídeo deverá gravar no mínimo 6 (seis) segundos antes e 6 (seis) segundos após o momento do cometimento da infração.
f) Os diferentes tipos de infrações devem ser registrados pelos equipamentos identificados individualmente enquadrados em códigos específicos previstos no CTB;
g) Nos casos em que veículos cometam mais de uma infração ao mesmo tempo, os equipamentos devem registrá-las através de imagens/vídeo e codificá-las de modo a permitir correta geração de autos de infração independentes;
h) Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 (sessenta) Hz e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variações previstas na regulamentação vigente;
i) Deverá haver interface de conexão entre cada equipamento de fiscalização e o respectivo controlador semafórico do cruzamento monitorado de modo a permitir a identificação de cada estado do grupo focal semafórico pelo equipamento de fiscalização;
j) O equipamento deverá permitir a programação do tempo de retardo. Tempo de retardo é o tempo decorrido entre o acionamento elétrico da luz vermelha da indicação luminosa do semáforo em uma aproximação e/ou faixa de rolamento (perda do direto de passagem no cruzamento) e o início da detecção e consequente registro da infração. O tempo de retardo será determinado pelo FOZTRANS;
k) O equipamento deverá permitir a programação do tempo de permanência sobre a faixa de pedestre. Tempo de permanência é o tempo que o veículo fica sobre o detector, situação que identifica a infração de parada sobre a faixa de pedestre. O tempo de permanência será determinado pelo FOZTRANS.
l) Veículos detectados em excesso de velocidade deverão ter sua traseira fotografada de modo a permitir a perfeita identificação visual de sua placa e modelo;

3.2.2 Detecção da velocidade dos veículos:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

a) O equipamento deverá detectar os veículos que transitarem pela via através de sensores com tecnologia que mais se adequem ao local a ser monitorado, possibilitando o cálculo de suas velocidades;
b) O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, microprocessado, que deverá permitir a colocação de lacre pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado, bem como atender às disposições da Portaria 544 de 12/12/14 do INMETRO, ou a que vier a substituí-la, e demais regulamentações do CONTRAN – Conselho Nacional de trânsito. Este requisito tem por objetivo garantir a veracidade das medidas realizadas pelos equipamentos, alimentando corretamente relatórios e estudos estatísticos.

3.2.3 Registrador de Trânsito de Veículos de Grande Porte em horários/locais não permitidos, para fins de autuação;
a) Identificação de veículo ou combinação de veículos utilizado no transporte de carga, que não se enquadre nos limites de dimensões estabelecidos pelo CONTRAN, ou quando o tamanho do veículo for superior aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização da via;

3.2.4 Forma de Instalação:
a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser instalados em colunas metálicas;
b) A contratada deverá realizar todas as obras necessárias para correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização. As infraestruturas de tubulações e cabos de alimentação elétrica e interface com controladores semafórico devem sempre ser subterrâneas;

3.2.5 Proteções contra surtos elétricos, interferência eletrostática e falta de energia:
a) O equipamento deverá possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;
b) O equipamento deverá possuir "*no-break*" ou sistema de baterias que assegurem seu funcionamento por um período mínimo de 10 (dez) minutos sem energia elétrica comercial;
c) O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão *on-line*, alerta ao CPDI enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. Todos os eventos deverão ser gravados em *LOGs* e disponibilizados para visualização na central;
d) Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens relógio e parâmetros para seu correto funcionamento;
e) As interfaces entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e os controladores semafóricos devem ser protegidas através de isolação óptica, evitando assim que transientes elétricos ou interferências sejam transmitidas entre os equipamentos;

3.2.6 Proteções contra atos de vandalismos e intempéries climáticos:
a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão apresentar estrutura resistente, dificultando atos de vandalismos que venham a danificá-los.
b) O acesso do gabinete a qualquer parte interna, eletrônica ou ótica (câmeras e lentes) dos equipamentos de fiscalização só deverá ser possível somente mediante ferramentas e chaves exclusivas, evitando assim danos internos e furto.

3.2.7 Sistema de alarme contra atos de vandalismo:
a) Os equipamentos deverão dispor de dispositivo de alarme capaz de detectar atos de vandalismos;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

3.2.8 Sistema de captação de imagens:

a) As imagens dos veículos infratores deverão ser capturadas com o uso de câmeras eletrônicas, sendo capaz de identificar precisamente a faixa de rodagem e de forma aproximada, possibilitando a identificação precisa do veículo e de sua placa, independente do país de licenciamento do veículo;
b) As imagens devem apresentar qualidade suficiente para possibilitar a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;
c) Durante a noite, não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizado iluminador infravermelho;
d) O equipamento deverá registrar a imagem do veículo infrator pela sua parte traseira;
e) Armazenadas automaticamente e eletronicamente, a definição e qualidade das imagens capturadas deverão servir como prova visual incontestável do cometimento da infração;

3.2.9 Sistema de armazenamento de dados:
a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão armazenar todos os dados capturados de forma agrupada, gerando arquivo contendo todos os dados referentes a identificação do equipamento e seu local de instalação, como também os dados capturados de cada veículo incluindo suas imagens quando for o caso;
b) Para cada veículo detectado o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar no mínimo os seguintes dados:
- Local;
- Data (dia/mês/ano);
- Hora (hora:minuto:segundo);
- Velocidade Regulamentada;
- Velocidade Medida (com décimos de km/h);
- Velocidade Considerada (conforme Resolução 396/2011 do Contran);
- Tipo de veículo;
- Pista em que o veículo trafegou;
- Identificação do local (código do ponto);
- Imagens do veículo (caso seja infrator/irregular);
- Numeração sequencial das imagens capturadas;
- Data da última verificação/aferição;
- Tipo de infração cometida (código de enquadramento de infração conforme CTB);
- Tempo decorrido desde a entrada na fase vermelha do semáforo e/ou tempo de parada sobre a faixa;
- Tempo de retardo/permanência limite.
c) O equipamento deverá dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em pelo menos quatro categorias distintas: “motocicleta”, “automóvel”, “ônibus” e “caminhão”, apresentando percentual de acerto mínimo de 90% do total de imagens registradas;
d) Os arquivos gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser criptografados através de algoritmo que utilize uma chave de no mínimo 128 bits não permitindo o uso das informações em sistema não compatível. Estes dados (dados estatísticos e imagens) deverão ser descriptografados somente no CPDI;
e) Todos os dados capturados como também os softwares necessários para o correto funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização deverão ser gravados em disco rígido local, não sendo permitida a utilização de discos rígidos removíveis;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

f) Todas as informações (com ou sem imagens) deverão ser gravadas em arquivos, formando lotes, criados em intervalos de tempo com passos programáveis, independentemente da quantidade de velocidade capturadas, contendo um registro para cada veículo.

3.2.10 Coleta dos dados:
a) O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota (*on-line*) com o CPDI, e possibilitar a coleta eventual de dados e imagens através de computador portátil (*notebook*);
b) A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e o CPDI deverá ser capaz de manter o "link" de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprimir a demanda de geração de dados;
c) Para casos em que o "link" de transmissão entre equipamento eletrônico de fiscalização e o CPDI esteja inoperante, a contratada deverá dispor de computador portátil (*notebook*) para realização de coleta manual de dados de forma local até o restabelecimento de transmissão de dados on-line. Esta coleta de dados deverá ser realizada por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir a interferência humana no processo de cópia dos dados;
d) No caso de falha na conexão de dados entre equipamento e o CPDI mesmo sendo realizada coleta manual, os dados registrados localmente referentes ao período de operação "off-line" devem ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;
e) Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para o CPDI, podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deve ocorrer automaticamente através do "software" do sistema;
f) Não será permitida a coleta das informações através da substituição de dispositivos de gravação do equipamento (HD, CD-ROM ou similar);
g) Deverá ser possível realizar a sincronização entre os relógios do servidor e dos equipamentos de fiscalização eletrônica; e em casos excepcionais, de coleta manual, entre o relógio do computador portátil (*notebook*) e do equipamento;
h) A transmissão de imagens de veículos detectados que estejam irregular deve ser priorizada de modo a não haver atraso na recepção da informação maior que 10 (dez) segundos em relação ao seu fato gerador;
i) O equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetros de configuração local através de conexão remota (*on-line*) com o CPDI .

3.3 Estabilidade do Equipamento:
a) O equipamento deverá operar em modo contínuo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

3.4 Sistema de reconhecimento automático de placas de veículos OCR – *Optical Character Recognition*:

3.4.1 O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e funcional com seu sistema operacional;

3.4.2 Para a verificação quanto a situação de cada veículo identificados, os equipamentos deverão ser capazes de realizar busca em banco de dados específicos, armazenados no próprio equipamento ou no CPDI, sendo que, em ambos casos, deverá ser possível a atualização imediata de dados a partir de comando do CPDI;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

3.4.3 Os equipamentos devem fotografar os veículos que trafeguem pelas vias monitoradas independentemente de suas velocidades, proceder a identificação automática de suas placas e consulta-las em banco de dados de veículos em situação irregular. Caso algum veículo irregular seja identificado, sua imagem juntamente com demais dados obtidos devem ser imediatamente enviados ao CPDI ou outro local determinado pela Contratada, onde um alerta deverá ser ativado;
3.4.4 A taxa de erro máxima admitida para o sistema de reconhecimento automático de placas, no teste em Escala Real e na execução contratual, será de 20% (vinte por cento) das imagens visualmente identificáveis (desconsiderando placas ilegíveis a olho nu);

3.4.5 O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia compreendendo basicamente:
a) Detecção de passagem de veículos automotor;
b) Identificação da placa do veículo;
c) Consulta em banco central;

3.5 Laudo de Aferição:

3.5.1 Após a implantação dos equipamentos a licitante contratada deverá entregar ao FOZTRANS os laudos de aferições dos equipamentos, emitidos pelo órgão aferidor competente, para cada uma das faixas fiscalizadas;

3.5.2 Os equipamentos de fiscalização metrológica deverão ser aferidos anualmente junto ao INMETRO, ou por motivo de manutenção, em caso de realocação, acidente ou dano ao equipamento que justifique nova aferição;

3.5.3 Os Laudos de Aferição do INMETRO deverão estar disponíveis para consulta no software de processamento de imagens, no CPDI, organizados por equipamentos.

➔ 4. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS (CPDI)

4.1 O Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) é o local onde deverão ser instalados computadores, monitores e impressora multifuncional, bem como toda a infraestrutura de aplicativos e serviços de conexão necessários à perfeita realização dos serviços demandados pela execução de toda e qualquer atividade relativa ao processamento das imagens, geração de AITs (autos de infração de trânsito) e operação do sistema;

4.1.1 Para a constituição física do CPDI, a CONTRATADA deverá disponibilizar 6 (seis) computadores com hardware aptos para o processamento das imagens e vídeos decorrentes da fiscalização eletrônica de trânsito, juntamente com 6 (seis) monitores de no mínimo 21 polegadas, assim como 1 (um) impressora multifuncional com tanque de tinta. Esses equipamentos serão instalados nas dependências da CONTRATANTE, para que seja operacionalizado o sistema de processamento das imagens decorrentes da fiscalização de trânsito.

4.1.2 Os computadores devem possuir sistema operacional e antivírus licenciados.

4.1.3 Todos os computadores disponibilizados pela CONTRATADA, deverão obrigatoriamente possuir conexão *on-line* de no mínimo 50 Mbps ou a velocidade de conexão mais próxima

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

disponível para o local, devendo manter conexão com os com os equipamentos instalados em campo.

4.1.4 A CONTRATADA é a única responsável pela instalação e adequação de toda infraestrutura de comunicação a ser implantada no Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI).

4.1.5 A operacionalização do sistema de processamento de imagens decorrentes da fiscalização de trânsito que ocorrerá dento do CPDI e será realizado pela CONTRATANTE.

4.1.6 O Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) será instalado em ambiente físico disponibilizado pela CONTRATANTE.

4.2 Sistemas Aplicativos:

4.2.1 Sistema aplicativo para processamento de imagens de Auto de Infrações de Trânsito (AITs):

4.2.1.1 A contratada deverá disponibilizar sistema de aplicativo para o gerenciamento e processamento das informações no CPDI que garanta a integridade dos dados e operações nela realizados;

4.2.1.2 O sistema de aplicativo proposto deverá ser capaz de receber de forma *on-line* os dados e imagens transmitidos pelo equipamento de campo, cuja velocidade de conexão de internet entre os equipamentos e o sistema aplicativo deve suficiente para suprimir a demanda de transmissão de dados;

4.2.1.3 As imagens transmitidas *on-line* pelos equipamentos de campo deverão permitir que Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) processe a perfeita identificação visual da marca, modelo do veículo infrator;

4.2.1.4 Deverá automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, ser capaz de receber os dados (imagens, informações e estatísticas) dos equipamentos em operação.

4.2.1.5 O sistema aplicativo deverá ser capaz de gerar arquivo com as atualizações de dados já importados, promovendo o descarte dos armazenados nos equipamentos instalados em campo, sendo que este processo deve ser automático e de forma *on-line*;

4.2.1.6 Eventualmente, será admitida a descarga manual nos casos em que não seja possível a transmissão de forma *on-line* das imagens e dos dados armazenados nos equipamentos instalados em campo ao CPDI, devendo ser informada a CONTRATANTE o tempo máximo em que a conexão *on-line* previsto no item 5.2.1.2 será restabelecida, não podendo ser superior a 15 dias corridos, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior.

4.2.1.7 A transferência de lotes deverá ser realizada por *webservices*, usando criptografia do canal de comunicação de no mínimo 128 bits RSA;

4.2.1.8 Deverá estar protegido de ataque na internet através de firewall ou processo similar;

4.2.1.9 Todo o processo executado no CPDI e nos equipamentos de campo deverá ter o acesso

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

controlado por código de usuário e senha de acesso, visando garantir a segurança, o sigilo e a precisão das informações, devendo, para tanto, possuir:
a) Cadastro dos operadores com senhas criptografadas, com definição de níveis de acesso às funções do sistema aplicativo;
b) Acesso ao sistema através de senhas pessoais e exclusivas;
c) Arquivo atualizado (*log*) de todas as transações (inclusão, alteração, exclusão) identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro, de modo a rastrear as ações praticadas por qualquer operador da CONTRATANTE e da CONTRATADA que venha a atuar no sistema;

4.2.1.10 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o layout dos arquivos de dados de infrações, necessários a geração dos Autos de Infração de Trânsito (AIT) eletrônicos, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

4.2.1.8 As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos de campo, sofrerão análise e validação para a produção dos AIT eletrônicos;

4.2.1.9 Poderão existir 02 (dois) tipos de imagens:
a) IMAGENS VÁLIDAS – são aquelas inicialmente aprovadas que tornar-se-ão:
- Imagens válidas consistentes: validadas e aprovadas, que efetivamente se tornarão AITs eletrônicos;
- Imagens válidas inconsistentes: recusadas em decorrência de situações independentes da qualidade dos registros gerados pelos equipamentos, tais como veículos em situação de emergência, placas ilegíveis, veículos sem placas, placas adulteradas, veículos entre faixas, etc;
b) IMAGENS INVÁLIDAS – as não aprovadas por problemas técnicos diversos apresentados pelos equipamentos, tais como má regulagem do foco, interferências; ofuscamento; falta de iluminação; falhas do equipamento ou de seu respectivo software; impossibilidade de reconhecimento de marca e modelo do veículo, etc;

4.2.1.10 Serão analisadas em uma ou mais etapas todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo e as imagens consistentes serão utilizadas para a elaboração dos AITs eletrônicos correspondentes;

4.2.1.11 A consulta às imagens (originais, back-up, válidas e inválidas) deverá possuir flexibilidade de pesquisa por diferentes indexadores como número sequencial da imagem, número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração, tipo da infração, etc., no intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado;

4.2.1.12 Os dados decodificados deverão ser automaticamente importados dos bancos de dados dos servidores mantidos pela CONTRATADA, instalados em suas próprias dependências, mantendo a segurança dos dados armazenados.

4.2.1.13 Todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo (tanto as válidas como as inválidas) deverão possuir cópias de segurança (back-ups), em DVD ou HD externo devidamente indexado, para facilidade de consulta posterior e imediata localização das imagens, sendo que a forma de indexação será definida pela CONTRATANTE;

4.2.1.14 As imagens deverão ser armazenadas criptografadas, de forma que somente possam ser

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

visualizadas por usuários autorizados e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo;

4.2.1.15 A licitante CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente a CONTRATANTE, software específico que permita a visualização dos respectivos arquivos criptografados. No entanto, a CONTRATANTE poderá a seu critério, solicitar à contratada, que faça a conversão de algumas imagens criptografadas para o padrão JPG ou GIF.
4.2.1.16 O CPDI proposto deverá operar em plataforma WEB com sistema de segurança por senha, juntamente com limitações de acesso pelo IP do computador;

4.2.2 Sistema Aplicativo para Geração dos Arquivos de Dados de Infrações:

4.2.2.1 O sistema proposto deverá obrigatoriamente permitir a geração de Arquivos de Dados de Infrações a partir dos registros obtidos pelo equipamento instalados em campo;

4.2.2.2 Os arquivos dos AITs, deverão se for o caso, sofrer atualizações ao longo do período de vigência contratual, conforme orientações e necessidade da CONTRATANTE, alterações na Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), determinações do DENATRAN ou publicações de novas Resoluções pelo CONTRAN;

4.2.2.3 O sistema também deve permitir a exportação de todos os AITs para arquivos individuais em formato PDF de no máximo 1,5 Mb, conforme layout determinado pelo FOZTRANS, para que sejam anexados ao Sistema de Gestão de Infrações utilizado pelo CONTRATANTE.

4.2.2.4 O banco de dados do sistema aplicativo deverá possuir informações referentes ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar a transferência automática desses dados para os AITs a serem emitidos;

4.2.2.5 O sistema aplicativo deve ser apto a receber o banco de dados de veículos licenciados no Paraná, assim como os licenciados em outros estados da federação e dos países do MERCOSUL (quando disponível), cujo fornecimento fica a cargo da CONTRATANTE. Esse banco de dados de veículos deve estar vinculado ao sistema de digitação e de validação de imagens, fazendo com que ao se digitar a placa de um veículo, o sistema aplicativo obtenha automaticamente os seus respectivos dados constantes no referido banco.

4.2.3 Sistema Aplicativo para Gerenciamentos de Imagens e Dados:

4.2.3.1 O sistema aplicativo proposto deverá ser modular, capaz de realizar o gerenciamento das imagens digitalizadas originais, válidas (consistentes e inconsistentes) e inválidas e ainda emitir Relatórios Estatísticos contendo no mínimo os seguintes dados:
a) Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
b) Volume de veículos classificados por faixa horária (em intervalos de 01 hora);
c) Volume de veículos de 15 em 15 minutos;
d) Volume médio diário no mês;
e) Velocidade média diária, semanal e mensal.

4.2.4 Sistema Aplicativo para Gerenciamento de Autos de Infração:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

4.2.4.1 O Sistema aplicativo proposto deverá contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades:
a) Consolidação das imagens de acordo com a sua fase de processamento (triagem, digitação e validação);
b) Possuir rotinas de procedimento e processamento da consistência dos Autos de Infração, para validação daqueles que apresentarem falhas e omissões sanáveis;
c) Rotinas que permitam a manutenção e atualização do banco de dados de veículos fornecidos pela CONTRATANTE;
d) Possibilitar a correção de erros de digitação de autos de infração, de acordo com critérios pela CONTRATANTE;
e) Cadastro de usuários do sistema;
f) Restrição às operações pelo nível de acesso do usuário;
g) Registro de todas as operações efetuadas no sistema pelos usuários;
h) Segurança do sistema de acesso aos dados por software.

4.2.3 Atividade de Processamento de Auto de Infrações:

4.2.3.1 As atividades referentes ao processamento das informações geradas pelos equipamentos instalados em campo deverão ocorrer de forma totalmente integrada ao CPDI;

4.2.3.2 Deverá ser disponibilizado sistema especifico de software aplicativo que decodifique todas as informações provenientes dos equipamentos instalados em campo de modo permitir a interpretação e manuseio dos dados para auxílio na gestão na gestão de trânsito;

4.2.3.3 A contratada deverá prestar manutenção e “upgrade” em todos os “softwares” fornecidos sempre que necessário ou que houver atualizações tecnológicas disponíveis;

4.2.3.4 Os sistemas de “software” fornecidos deverão apresentar fácil manuseio com interface amigável;

4.2.3.5 O sistema de software para o processamento das infrações registradas pelos equipamentos instalados em operação deverá permitir, no mínimo, a triagem das imagens, separando as que são aproveitáveis; a digitação das placas dos veículos que tiverem imagem capturada pelos equipamentos; e validação das imagens para se tornarem autos de infração (realizado por agentes de trânsito credenciados);

4.2.3.6 Em qualquer etapa do processamento, deverá ser possível rejeitar ou invalidar as imagens, sendo necessário para isso informar os respectivos motivos através da seleção de itens pré-cadastrados.

4.2.3.7 Todas as imagens processadas deverão ser armazenadas e permanecerem incluídas nos backups do sistema, independentemente de serem válidas ou não. Sob nenhuma hipótese o sistema poderá descartar quaisquer imagens detectadas pelos equipamentos instalados em campo;

4.2.4. Geração de relatórios:

4.2.4.1 O “software” deverá permitir de forma automática a geração de relatório de dados, analíticos ou gráficos, conforme abaixo:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

4.2.4.1.1 Relatório de aproveitamento por faixas, locais/equipamentos, contendo as seguintes colunas:

1) Numeração sequencial de faixa fiscalizada;
2) Número de série do equipamento;
3) Local do equipamento;
4) Faixa;
5) Tráfego de veículos (total de veículos que trafegam na via);
6) Média de velocidade;
7) Total de imagens (soma dos itens 8, 9 e 10);
8) Imagens inválidas;
9) Imagens válidas inconsistentes;
10) Imagens válidas consistentes;
11) Imagens em processamento;
12) Aproveitamento total por faixa;
13) Aproveitamento total por local/equipamento (percentual de aproveitamento de faixas por local).

4.2.4.2 Relatório de veículos irregulares detectados por intervalos de data e horário divididos por locais, tipo de irregularidade ou placa de veículo;

4.2.4.3 Relatório de índice de alertas por veículos irregulares detectados por intervalo de data e hora;

4.2.4.4 Relatórios diversos de tráfego por intervalos de data, hora, local, velocidades e comprimentos;

4.2.4.5 Outros relatórios a serem definidos conforme necessidade da CONTRATANTE.

4.3 Disposições finais:

4.3.1 Os equipamentos e sistemas aplicativos implantados no Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), deverão ser tecnicamente adequados para a perfeita operação das atividades demandadas, de forma a evitar o acúmulo de tarefas nos equipamentos;

4.3.2 A CONTRATANTE disponibilizará, às suas expensas, os mobiliários que se fizerem necessários para a instalação dos equipamentos e alocação da equipe do quadro próprio da CONTRATANTE no Centro de Processamento de dados e Imagens (CPDI).

4.3.3 Após o término do Contrato, todos os dados armazenados junto a CONTRATADA e utilizado no Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) fará parte integrante do patrimônio da CONTRATANTE.

➔ 5. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

5.1 Durante o prazo contratual, a contratada deverá prestar serviços de suporte técnico aos sistemas instalados e manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos sem ônus adicionais.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

5.1.1 Entende-se por suporte técnico, as atividades de:

5.1.1.1 Assessoramento aos usuários com vistas solucionar dificuldades na utilização e operação de sistemas implantados;

5.1.1.2 Reparação, customização e manutenção de sistemas.

5.1.2 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, serviços e produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.1.3 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.1.3.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que houver alguma anomalia no funcionamento do equipamento, inclusive nos finais de semana e feriados;

5.1.3.2 Início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora em que for detectada alguma anomalia no equipamento;

5.1.3.3 Término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser a CONTRATANTE ser informada sobre esta situação;

5.1.3.4 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do local onde está o equipamento;

5.1.3.5 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

5.2 Todas as manutenções corretivas realizadas deverão ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente relatório de manutenção preventiva e corretiva contendo data, hora do início e término dos serviços de manutenção corretiva realizados com a identificação do equipamento defeituoso, as providências adotadas e demais informações pertinentes.

5.3 O relatório mensal de manutenção corretiva entregue deverá ser assinado pela contratada;

5.4 A empresa deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, no prazo de 30 (trinta) dias, no seguinte caso:

5.4.1 Caso ocorram 05 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento normal, dentro do período de 30 (trinta) dias corridos.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

5.5 Os equipamentos de fiscalização metrológica deverão ser aferidos anualmente junto ao INMETRO, ou por motivo de manutenção, em caso de realocação, acidente ou dano ao equipamento que justifique nova aferição.

5.6 A instalação e manutenção da sinalização viária, tanto vertical como horizontal, no local onde serão instalados os equipamentos de fiscalização eletrônica é de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.7 A realização de Estudos Técnicos para a implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, em atendimento a Resolução do Contran nº 396/2011 ou a que vier a substituí-la, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.8 O serviço de impressão e postagem das notificações de infrações será de responsabilidade da CONTRATANTE.

➔ 6. APROVEITAMENTO DAS IMAGENS

6.1 Os equipamentos deverão apresentar índice de aproveitamento maior ou igual a 85% das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas

6.2 Caso o equipamento apresente o índice de aproveitamento entre o intervalo de 60% a 85%, será aplicado Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do objeto. No caso de aproveitamento de imagem inferior a 60%, o valor do pagamento será exatamente na proporção do valor contratado por faixa e o seu respectivo índice de aproveitamento, independente da aplicação de multa.

➔ 7. RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DA LICITAÇÃO :

MEDIDOR DE VELOCIDADE FIXO - MVF (*item 01*)	
Local	Faixas
Av. Cataratas próx. ao n. 2000 (Cataratas/Centro)	2
Av. Cataratas próx. ao n. 1567 (Centro/Cataratas)	3
Av. Juscelino Kubitschek n. 1700	3
Av. Juscelino Kubitschek n. 1755	3
Av. Paraná n. 2340	2
Av. Morenitas próx. ao n. 1683	2
Av. Paraná próx. ao Viaduto sentido Bairro	2
Av. Paraná próx. ao Viaduto sentido Centro	2
Av Andradina n. 2900 (sentido Unioete)	2
Av Andradina n. 984 (sentido Centro)	2
Av. Costa e Silva n. 1396 (sentido BR 277)	2
TOTAL DE FAIXAS	**25**

LOMBADA ELETRÔNICA - LE (*item 02*)	
Local	Faixas
Av. das Cataratas, próx. ao n. 3200	2

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Rua Bartolomeu de Gusmão, próx. ao n. 1365	2
Av. das Cataratas, próx. ao n. 569.	2
Av. Juscelino Kubitscheck, próx. ao n. 200.	2
Av. Juscelino Kubistchek próx. ao n. 3850 (viaduto centro/bairro)	3
Av. Juscelino Kubistchek próx. ao n. 4437 (viaduto bairro/centro)	3
Rua Sérgio Gaspareto n.460	2
TOTAL DE FAIXAS	**16**

AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE FAIXA DE PEDESTRE - ASV (*item 03*)	
Local	Faixas
Av. Costa e Silva, próx. ao n. 1850 (Centro/Rodovia)	3
Av. Costa e Silva, próx. ao n. 1655 (Rodovia/Centro)	3
Av. Juscelino Kubistchek próx. ao n. 3897	3
Av. Juscelino Kubistchek próx. ao n. 1124	3
Av. Juscelino Kubistchek, cruzamento com Av. República Argentina	3
Av. Juscelino Kubistchek, cruzamento com Av. José Maria de Brito	3
Av. Paraná, próx. ao n. 3450	3
TOTAL DE FAIXAS	**21**

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS - CPDI (*item 4*)
Local
Endereço Sede do Foztrans (Divisão de Infrações)

OBS.1: Os quantitativos constantes nas planilhas anteriores tratam-se de estimativas máximas para o período de 30 (trinta) meses, a serem autorizadas através de **Ordens de Serviços**, consoantes com o aumento financeiro e orçamentário que a futura contratação viabilizar ao longo do período contratual;

OBS.2: As **Ordens de Serviços** deverão resguardar o equilíbrio econômico financeiro contratual e estarem de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FOZTRANS.

➔ 8. TESTE EM ESCALA REAL:

8.1 O teste em escala real consistirá na análise e avaliação do objeto proposto pela empresa licitante arrematante que atender aos requisitos habilitatórios e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Anexo I sob pena de desclassificação da proposta, devendo ser realizado em consoante com os procedimentos descritos abaixo, conduzida por **Comissão Especial Técnica** (**CET)**, especialmente para orientar o Pregoeiro e/ou Autoridade Competente e aplicação deste Teste.
8.1.1 A **Comissão Especial Técnica (CET)** será composta pelos seguintes servidores:
8.1.1.1 Pricila Bevervanço Mantovani – Engenheira de Tráfego;
8.1.1.2 Everton Gomes da Cunha – Divisão de Sistemas e Informações;
8.1.1.3 Alexandre Siqueira – Divisão de Operações;

8.2. A instalação e implantação dos itens que compõem o objeto exigido para a verificação do

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

atendimento às especificações expressas no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico deverá ser realizada em locais e horários a serem definidos posteriormente pela CET;

8.3. A empresa licitante convocada pelo Pregoeiro, com acompanhamento da CET, deverá implantar toda infra-estrutura necessária, quer seja de hardware, software e comunicação, de forma a simular o funcionamento dos itens abaixo elencados em regime operacional;

8.3.1. Nos testes em escala real realizados serão avaliados pela CET a integração de funcionalidades, os arquivos gerados, os relatórios emitidos e as imagens produzidas, recebidas e/ou transmitidas durante os testes realizados, tudo de forma a comprovar sua conformidade com o exigido no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico do Edital;

8.4. Para atender às exigências selecionadas pela CET, para realização dos testes em escala real, a empresa licitante convocada deverá às suas expensas, instalar os equipamentos abaixo relacionados nos locais a serem indicados;

8.4.1. 1 (um) Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), contemplando os recursos mínimos necessários para a comprovação de atendimento às funcionalidades do sistema de conformidade as especificações expressas no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico;

8.4.2. 1 (um) Equipamento eletrônico tipo MVF – Medidor de Velocidade Fixo, com sistema aplicativo para reconhecimento automático de placas veiculares com consulta *on-line* em banco de dados para a identificação de veículos que se encontre em situação irregular, acompanhado de sua portaria de homologação emitida pelo INMETRO;

8.4.3. 1 (um) Equipamento eletrônico de fiscalização tipo ASV - Registrador de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres e registro de imagens do tipo fixo com sistema aplicativo para reconhecimento automático de placas veiculares com consulta *on-line* em banco de dados para identificação de veículos que se encontre em situação irregular, acompanhado de sua portaria de homologação, emitida pelo INMETRO;

8.5. A empresa licitante terá o prazo máximo 15 (quinze) dias úteis para implantação dos sistemas, equipamentos, infraestruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação pelo Pregoeiro;

8.6. A instalação de equipamentos que possa interferir na fluidez e/ou segurança do trânsito deverá ser feita em horário noturno ou em finais de semana (sábado/domingo) e obrigatoriamente deverá ter a autorização prévia do FOZTRANS;

8.7. O FOZTRANS irá disponibilizar uma sala, onde a empresa licitante convocada instalará seu centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI);

8.7.1. Na sala cedida pelo FOZTRANS, será disponibilizada energia elétrica ficando a cargo da empresa licitante convocada providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional;

8.8. A CET avaliará os equipamentos em campo nos períodos diurno e noturno;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

8.9. A constatação pela CET do não atendimento das especificações e exigências expressas no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico, acarretará na reprovação do equipamento e/ou do sistema proposto, fato este que implicará na desclassificação da licitante convocada;

8.10. O FOZTRANS disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real, para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes;
8.11. Os equipamentos deverão registrar os veículos nas faixas de rolamento fiscalizadas, informada data, horário, velocidade, enfim, todos os dados solicitados no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico deste Edital;

8.12. As imagens válidas registradas pelos equipamentos deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da CET em até 01 (um) dia corrido após a última imagem capturada pelo equipamento;

8.13. As imagens inválidas e inconsistentes, se houverem, deverão ser disponibilizadas para análise e controle da CET;

8.14. Serão consideradas imagens válidas pela CET aquelas que permitirem a geração do Auto de infração e imagens inválidas somente aquelas que apresentarem problemas devido ao mau funcionamento e ajustes dos equipamentos, tais como: falta de foco, imagens sem nitidez (escuras ou claras por falta ou excesso de iluminação) e posicionamento incorreto das câmeras;

8.15. Para realização do teste em escala real, a empresa licitante convocada deverá disponibilizar equipe técnica, constituída de no máximo 03 (três) pessoas, que deverão ser credenciadas junto ao Pregoeiro, para poderem participar da realização do teste em escala real a ser aplicado por pessoal da área técnica da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do FOZTRANS;

8.16. O teste em escala real, a ser conduzido pela CET consistirá em colocar os equipamentos em funcionamento para análise e avaliação por um período de no máximo 05 (cinco) dias corridos, observando-se que:

8.16.1. Após instalados, os equipamentos permanecerão lacrados, sendo que apenas a CET poderá romper os lacres;

8.16.2. Todos os equipamentos em avaliação deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período de testes;

8.16.3. A empresa licitante convocada poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, limitando-se a problemas técnicos, não sendo permitida a realização de ajustes durante a realização dos testes conduzidos pela CET;

8.16.4. Qualquer intervenção pelos técnicos da empresa licitante convocada para a realização de manutenção deverá ser precedida de solicitação prévia da CET;

8.16.5. No caso de aprovação de solicitação de manutenção, a CET romperá o lacre do equipamento em questão e acompanhará os serviços executados pela licitante convocada,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

procedendo a implantação de novo lacre de selagem ao término da manutenção. Neste caso a licitante convocada deverá fornecer relatório detalhado dos reparos realizados;

8.16.6. Não será permitido à empresa licitante convocada realizar manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional;

8.16.6.1. Considera-se constante mais de 02 (dois) pedidos de manutenção em um período inferior a 24 horas;
8.17. Os testes em escala real para os equipamentos eletrônicos de fiscalização MVF e ASV ocorrerão da seguinte forma:

8.17.1. No primeiro dia de testes conduzidos pela CET, serão testadas as funcionalidades de transmissão de dados *on-line* em tempo real e alteração remota de parâmetros de funcionamento;

8.17.2. Serão realizadas medições de desempenho a fim de comprovar as especificações expressas no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico.

8.17.3. Nos demais dias, a CET efetuará testes de forma aleatória, através da passagem de veículos de teste de forma a permitir a avaliação do comportamento dos equipamentos para a validação de atendimento aos requisitos exigidos no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico através da verificação dos registros pelos equipamentos;

8.17.4. A CET poderá solicitar, a seu critério, que os equipamentos sejam desconectados dos dispositivos de conexão *on-line*, de forma a simular sua operação em modo off-line, ou seja, com a realização de coleta dos dados registrados pelo equipamento. Neste caso, o dispositivo utilizado para coleta será transportado pela própria equipe técnica da licitante convocada até o centro de processamento de dados e imagens (CPDI);

8.17.5. A CET durante o período de testes poderá solicitar lotes parciais ou totais de imagens e dados registrados pelos equipamentos de modo a compor base para verificação e aferição do cumprimento das exigências expressas no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico;

8.17.6. Durante o período de testes, a CET fará os ensaios que julgar necessários para comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico;

8.18. O resultado dos testes conduzidos pela CET para comprovação de atendimento as especificações expressas no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico serão medidos em campo e no centro de processamento de dados e imagens (CPDI), comparando-se as informações detectadas e transmitidas pelo sistema e as informações reais resultantes da rotina de tráfego dos veículos no município;

8.19. Todos os equipamentos instalados para efeito de testes deverão apresentar funcionalidades e recursos idênticos aos ofertados na proposta apresentada pela empresa licitante convocada, sob pena de desclassificação;

8.20. Por se tratar de uma simulação, os registros das imagens capturadas no teste em escalas real não serão utilizados para efeito de autuação por cometimento de infração de trânsito;

8.21. Os equipamentos instalados para realização dos testes de avaliação deverão ser retirados

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

pela empresa licitante convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de conclusão dos testes de em escala real;

8.21.1. Após a realização dos testes, a empresa licitante convocada deverá proceder às suas expensas a readequação dos locais dos testes, em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições antes da realização dos testes;
8.21.2. O FOZTRANS se for o caso e seu exclusivo critério poderá vir contratar empresa especializada para realizar a condução e avaliação dos equipamentos que forem o objeto do teste em escala real;

8.22. Ao final será emitido, pelo CET, relatório detalhado dos requisitos mínimos testados consoantes com as exigências deste Anexo e demais do Edital e remitido ao Pregoeiro para integrar o processo.

8.23. Será declarada vencedora do certame a empresa que tiver seus equipamentos propostos aprovados pela comissão técnica.

➔ 9. PATENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

9.1 A futura empresa contratada deverá estar autorizada a utilizar e implementar qualquer tecnologia que, porventura, tenha sido previamente patenteada por qualquer pessoa física ou jurídica detentora de patente existente, que se confronte a qualquer exigência técnica contida no presente Anexo/Edital, conforme Lei 9.279/1996, que regula os direitos e obrigações relativas à propriedade industrial.

Foz do Iguaçu, 26 de outubro de 2018.

Robson Lima Souza
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

O presente termo de autorização vigorará por prazo indeterminado, condicionado ao recadastramento anual, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2019.

João Batista da Silva Antonio
Diretor de Transportes Públicos

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente do Foztrans

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 0077
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO
NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

O Diretor de Desenvolvimento e Transportes do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 6º, Inciso XIII do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997 e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o constante no processo protocolado em 12 de fevereiro de 2019, e o atendimento de todas as exigências contidas no artigo 11 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015, **AUTORIZA**, em caráter precário, a Empresa **JACIR ANTONIO PADILHA 78690722904**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 29.278.563/0001-28 a exploração do serviço de Transporte Escolar privado no Município de Foz do Iguaçu de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 244/2015, com 01 (um) veículo de sua propriedade.

O presente termo de autorização vigorará por prazo indeterminado, condicionado ao recadastramento anual, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2019.

João Batista da Silva Antonio
Diretor de Transportes Públicos

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente do Foztrans

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2018

CONTRATO Nº. 001/2019;
CONTRATANTE: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.
(CNPJ nº. 02.345.707/0001-65);
CONTRATADA: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.;
CNPJ nº 03.219.200/0001-28;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento dedados e imagens (CPDI) conforme especificações constantes no edital e termo de referência;
VALOR GLOBAL: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
VALOR MENSAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
SEGURO DE GARANTIA CONTRATUAL: R$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais) equivalente a 5% do valor global.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a certificação da nota fiscal;
PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de início de operação do objeto contratado;

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.15.453.0710.2192.339039;
FONTE DE RECURSO: 1.509 e 3.509;
GESTORA: Lucimara Zenatti – Suplente: Robson Lima Souza;
FISCAIS: Pricila Bevervanço Mantovani e Everton Gomes da Cunha – Suplentes: Alexandre de Oliveria Siqueira e Claudimir José Bortolini Feiertag;
DATA: 13/02/2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016

CONTRATO Nº 02/2016
CONTRATANTE: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ÚNICO (CNPJ: 11.217.450/0001-57)
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado, a partir da data de 11 de fevereiro de 2019 pelo período de 12 (doze) meses e nas condições vigentes, o Contrato nº 02/2016, com previsão contida na cláusula quinta do Contrato e art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 08/02/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.

Convoca os membros do Conselho Fiscal para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, às 09h00 no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 24, 25 e 26, DO DECRETO Nº 22.156, DE 9 DE MAIO DE 2013.

CONVOCA:

Os membros do Conselho Fiscal para a Reunião Extraordinária a ser realizada na data de 21 de fevereiro de 2019, às 09h00, na Sala de Licitações do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniram Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Substituição do Presidente do Conselho Fiscal do Hospital Municipal Padre Germano Lauck;
2. Aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal.

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2019.

Rafael Carminati
Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.

Convoca os membros do conselho curador para reunião extraordinária, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, as 16 horas, na sala de estudos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

A PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART.9, PARÁGRAFO 3º E ART.17, PARÁGRAFO 2º DO DECRETO Nº 22.156, DE 9 DE MAIO DE 2013.

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

APOSTILA: n° 1/23

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao **CONTRATO Nº 001/2019**, celebrado entre o FOZTRANS e a **Quality Flux Automação e Sistemas Ltda**., que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento dedados e imagens (cpdi).

O FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz Do Iguaçu, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Fernando Castro da Silva Maraninchi, brasileiro, portador da c.i.r.g. n. 8027533572 SESP/RS, e do CPF/MF sob n. 817.469.970-87, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Camila de Souza, resolvem apostilar o Contrato nº 001/202019, originado pelo Pregão Eletrônico nº 0010/2018, em face do requerimento apresentado pela empresa Quality Flux Automação e Sistemas Ltda, com CNPJ/MF sob nº 03.219.200/0001-28 através de seu represente legal, Sr. Elcio Antonio Bardeli Junior, RG nº 8.843.502-8 SSP/PR, CPF: 080.568.269-47, por intermédio do Ofício 03.2023 de 16/05/2023 e em conformidade com § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 27.219/2023 e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajuste dos valores vigentes, face às previsões contidas nas Cláusulas 3.2 e 7.2, alteradas no presente termo com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento de

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 58b257df8d5f4008938f3204e5f3d1f3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

dados e imagens (CPDI) conforme especificações constantes no edital e termo de referência, visando restabelecer o equilíbrio financeiro e não gerando vantagens para a empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REAJUSTADOS

Considerando a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de 4,1847% no período de maio/2022 a abril/2023 os valores da planilha da Cláusula 3.1 passam a ser os seguintes:

Itens	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid.	Qtde.	Preço unitário reajustado R$	Preço mensal reajustado R$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF)	Faixa	36	**R$ 1.889,44**	R$ 68.019,85
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE)	Faixa	16	**R$ 2.107,60**	R$ 33.721,60
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV)	Faixa	25	**R$ 2.049,38**	R$ 51.234,50
04	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01	**R$ 5.949,61**	R$ 5.949.61
Valor Mensal Reajustado:					**R$ 158.925,56**
Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O reajuste será aplicado a partir do dia 15/04/2023, relevando a data de início do contrato e do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

APOSTILA: n° 1/23

medidas em direito permitidas.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos atos contratuais anteriores a este termo, não expressamente alteradas por este Termo.

Foz do Iguaçu, *data da última assinatura eletrônica no sistema*.

Fernando Castro da Silva Maraninchi
Diretor Superintendente

Camila de Souza
Diretora Administrativa e Financeira

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
Elcio Antonio Bardeli Junior – Sócio Administrador – CPF: 080.568.269-47
CONTRATADA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Representante Legal da Empresa Contratada

CAMILA DE SOUZA - Diretora Administrativa e Financeira

Fernando Maraninchi - **Diretor Superintendente Foztrans**

Ao Senhor

Edison Bardeli

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **APOSTILA**

Número: **1/2023**

Assunto: **PROCESSO 27.219/20213**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d2fb57bf-d51f-49ea-8e37-241430a8d03b&cpf=81746997087
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: d2fb57bf-d51f-49ea-8e37-241430a8d03b

Hash do Documento

CA59856CB4B1FE52E26C80D5E4311B44BE4DC80C68905E7EE0939E85B05C8181

Anexos

TRAMITAÇÃO PROCESSO 27219-2023 - QUALIFLUX.pdf - **c789b324-6fd9-4d74-bbf7-eb6a9f5a9c91**
QUALITYFLUX 19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.pdf - **8bfecb5b-cd27-48b3-9f47-2b802b6c8ca6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

ELCIO ANTONIO BARDELI JUNIOR (Signatário) - CPF: ***56826947** em 16/08/2023 11:21:35 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

CAMILA DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***07331870** em 16/08/2023 12:08:10 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI (Signatário) - CPF: ***46997087** em 16/08/2023 12:40:31 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

a) Cônjuge: EZIQUEL ESPINDOLA DA SILVA 100%.....**R$ 2.620,46**
(Vitalícia)

Parágrafo único. O valor do benefício de pensão por morte devidamente atualizado pelos reajustes concedidos até a presente revisão resultou no valor de **R$ 4.354,47** (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência agosto/2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 4.398/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora-Superintendente

FOZTRANS

EXTRATO
1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 10/2018

CONTRATANTE: FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu;
CNPJ nº 02.345.707/0001-65;
CONTRATADA: **Quality Flux Automação e Sistemas Ltda**; CNPJ nº 03.219.200/0001-28;
OBJETO: Reajuste dos valores vigentes, face às previsões contidas nas Cláusulas 3.2 e 7.2, alteradas no presente termo com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento de dados e imagens (CPDI) conforme especificações constantes no edital e termo de referência, visando restabelecer o equilíbrio financeiro e não gerando vantagens para a empresa contratada
VALOR: Considerando a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de 4,1847% no período de maio/2022 a abril/2023 os valores da planilha da Cláusula 3.1 passam a ser os seguintes:

Itens	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid.	Qtde.	Preço unitário reajustado R$	Preço mensal reajustado R$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF)	Faixa	36	**R$ 1.889,44**	R$ 68.019,85
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE)	Faixa	16	**R$ 2.107,60**	R$ 33.721,60
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV)	Faixa	25	**R$ 2.049,38**	R$ 51.234,50
04	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01	**R$ 5.949,61**	R$ 5.949.61

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. www.pmfi.pr.gov.br
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Valor Mensal Reajustado:	**R$ 158.925,56**
Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos	

VIGÊNCIA: O reajuste será aplicado a partir do dia 15/04/2023, relevando a data de início do contrato e do último reajuste;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 27.219/2023;
DATA: 16/08/2023.

EDITAL
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.ª indicar condutor infrator e/ou oferecer defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 25/09/2023.

Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2023.

Aleksandro Ferreira de Souza
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACC4128	275630V000560193	29/07/2023	74550
ACR4059	275630T000058074	04/08/2023	65992
ACZ2059	275630V000560222	30/07/2023	74550
ADA6539	275630T000058082	04/08/2023	51851
AEX0609	275630X000029540	30/07/2023	56732
AFN0D13	275630V000560201	30/07/2023	74550
AFN1H98	275630Y000438802	25/07/2023	55412
AFW0E64	275630Y000438832	25/07/2023	55412
AGR5A71	275630X000029537	30/07/2023	56732
AHB7431	275630K000188834	30/07/2023	74630
AHD0G67	275630Y000438847	25/07/2023	55412
AHD9D32	275630K000188768	30/07/2023	74550
AHL4C42	275630V000560233	30/07/2023	74550
AIJ3456	275630Y000438794	25/07/2023	55412
AJD1865	275630T000058072	04/08/2023	51180
AJD1865	275630T000058071	04/08/2023	50100
AJL1284	275630V000560373	30/07/2023	74550
AJP2918	275630V000560354	30/07/2023	74550
AJR6A62	275630Y000438801	25/07/2023	55412
AKI4332	275630Y000438865	25/07/2023	55412
AKR4D62	275630Y000438880	25/07/2023	55412
AKY5239	275630Y000438818	25/07/2023	55412
AKY6966	275630T000057259	04/08/2023	65992
AKY6966	275630T000057258	04/08/2023	51180
AKY6966	275630T000057257	04/08/2023	50100
ALA7534	275630K000188798	30/07/2023	74550
ALG1164	275630V000560230	30/07/2023	74630
ALX9700	275630V000560348	30/07/2023	74550
ALZ4774	275630T000053687	04/08/2023	65992
AMH7690	275630T000057962	03/08/2023	51851
AMI8552	275630V000560240	30/07/2023	74630
AMO0278	275630T000058081	04/08/2023	51851
AMV2636	275630V000560298	30/07/2023	74550

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 • Pq. Presidente
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-220
Fone: (45) 2105-9600
www.foztrans.pr.gov.br • foztrans@pmfi.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 10/2018

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu/PR**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Fernando Castro da Silva Maraninchi, portador da c.i.r.g. n. 8027533572 SESP/RS, e do CPF/MF sob n. 817.469.970-87 e por sua Diretora Administrativa e Financeira e gestora titular do contrato, Sra. Lucimara Zenatti, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **Quality Flux Automação e Sistemas Ltda**. com sede na cidade de Curitiba - PR, na travessa Madre Júlia, 78, Cristo Rei, CEP: 80.050-160, com CNPJ nº 03.219.200/0001-28, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Elcio Antonio Bardeli, portador do CPF/MF nº 437.864.489-49, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, firmam, por força do presente termo, conforme o contido no Memorando Interno nº 09/2019 e Parecer Jurídico nº 127/2019, proveniente da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário, a seguinte alteração no Contrato n° 001/2019, celebrado entre as mesmas partes em data de 13 de fevereiro de 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do acréscimo quantitativo do objeto contratual

1.1. Em virtude da necessidade de reduzir a velocidade nas vias urbanas do Município de Foz do Iguaçu, uma vez que este é o principal fator que implica diretamente na ocorrência de acidentes de trânsito e também na gravidade destes, considerando as informações obtidas junto a Polícia Militar, através do sistema de Boletim de Acidentes de Trânsito – BATEU, que possibilitou os locais com os maiores índices de acidentes e que precisam desta intervenção, conforme elencado no Memorando Interno nº 09/2019 da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário.

1.2. Os itens nº 01 e 03 são acrescidos conforme detalhamento na tabela a seguir:

Itens	Disponibilização e Locação de Equipamentos	Unid.	Qtde	Preço unitário R$	Preço mensal R$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF), marca Fiscal/Fiscaltech.	Faixa	11	1.454,04	15.994,44
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV), marca Fiscal/Fiscaltech.	Faixa	04	1.577,12	6.308,48
			Acréscimo no Valor Mensal:		**R$ 22.302,92**

1.3 O acréscimo na prestação dos serviços indicada no subitem anterior equivale a **22,30%** do valor contratual, em conformidade com limite estabelecido no 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 • Pq. Presidente
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-220
Fone: (45) 2105-9600
www.foztrans.pr.gov.br • foztrans@pmfi.pr.gov.br

1.4 Em virtude do acréscimo do objeto contratual, o valor mensal do Contrato, fixado em sua Cláusula Terceira é alterado para **R$ 122.302,92 (cento e vinte e dois mil e trezentos e dois reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das alterações de cláusulas contratuais

2.1 Ficam alterados os agentes responsáveis pela gestão do contrato, da seguinte forma: *Gestor Titular* o Sr. Robson Lima Souza – Diretor de Trânsito e Sistema Viário e; *Gestora Suplente* a Sra. Lucimara Zenatti – Diretora Administrativa e Financeira.

2.2 Com a finalidade de ajustar a execução contratual fica alterado o item 8.1.4 nos seguintes termos:

> **8.1.4 O prazo para emissão de Relatório de Medição mensal (aproveitamento de imagens) pela Divisão de Infrações será de 07 (sete) dias úteis e posteriormente, o Boletim de Medição no prazo de 04 (quatro) dias úteis. A Nota Fiscal deverá ser expedida após o envio do Boletim de Medição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do foro

3.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu-PR, 05 de novembro de 2019.

Fernando Castro da Silva Maraninchi
Diretor Superintendente
CONTRATANTE

Lucimara Zenatti
Diretora Administrativa e Financeira
CONTRATANTE

Elcio Antonio Bardeli
Quality Flux Automação e Sistemas Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____
Nome:
CPF:

Robson Lima Souza
Diretor de Trânsito e Sistema Viário
Portaria Nº 61.725

2)_____
Nome:
CPF:

Everton Gomes da Cunha
Assistente Administrativo
FOZTRANS

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

ID.: 102157

FOZTRANS
FLS. 03

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

6743
31/10/19
FOZTRANS

MEMORANDO INTERNO

EMITENTE: DPTR	DESTINATÁRIO: Lucimara Zenatti – Gestora do Contrato nº 01/2019	
ASSUNTO: Aditivo Contratual	NÚMERO:09/2019	DATA: 22/10/2019

Prezada Senhora,

Em virtude da necessidade de reduzir a velocidade nas vias urbanas deste município, uma vez que este é o principal fator que implica diretamente na ocorrência de acidentes de trânsito e também na gravidade destes, considerando as informações obtidas junto a Polícia Militar, através do sistema de Boletim de Acidentes de Trânsito – BATEU, que possibilitou o levantamento dos locais com os maiores índices de acidentes e que precisam desta intervenção, conforme elencado abaixo:

- Av. Felipe Wandscheer, 4070 - Sentido Bairro - 02 Faixas
- Av. Felipe Wandscheer, 4099 - Sentido Centro - 02 Faixas
- Av. Garibaldi, 2325 - Sentido Centro - 02 Faixas
- Av. Garibaldi, 2633 - Sentido Bairro - 02 Faixas
- Av. Paraná x Rua Edmundo de Barros - Sentido Boyci – 02 Faixas
- Av. Jorge Schimmelpfeng x Rua Santos Dumont - Sentido Boyci – 02 Faixas
- Av. Morenitas, 1.707 - Sentido Centro - 02 Faixas
- Av. Costa e Silva, 1396 - Sentido BR277 - 01 Faixa

Diante do exposto, vimos solicitar providências quanto a aditivação do Contrato nº 01/2019, no seu Item 1 e 3, firmado entre o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu e a empresa Quality Flux Automação e Sistemas Ltda, considerando que as 15 (quinze) novas Faixas está dentro do limite legal previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 bem como na Cláusula Sexta, Item 6.1, do Contrato em tela.

Atenciosamente

Robson Lima Souza
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

Rua EgardSchimmelpfeng, nº 2.800, Parque Presidente I, CEP 85863-220 - Foz do Iguaçu-PR
e-mail: foztrans@fozdoiguacu.pr.gov.br site: www.foztrans.pr.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

FOZTRANS
FLS.: 16

PARECER Nº 127/2019

Processo nº 6743/2019
Contrato nº 01/2019 – **Pregão eletrônico** nº 10/2018
Origem: Diretoria Administrativa e Financeira
Valor global: R$ 3.000.000,00

Trata-se da análise da minuta do primeiro termo aditivo (fl. 4) ao contrato epigrafado (fls. 5/11), firmado entre o FOZTRANS e a empresa Quality Flux Automação e Sistemas Ltda, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento de dados e imagens (CPDI).

O presente termo aditivo, por sua vez, objetiva o redimensionamento do objeto em 22,25% (vinte e dois vírgula vinte e cinco por cento), correspondente ao acréscimo de R$ 22.302,92 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) ao valor mensal, que passa para R$ 122.302,92 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), tudo conforme a seguinte justificativa técnica apresentada pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário através do memorando nº 09/2019-DPTR (fl. 1):

> Em virtude da necessidade de reduzir a velocidade nas vias urbanas deste município, uma vez que este é o principal fator que implica diretamente na ocorrência de acidentes de trânsito e também na gravidade destes, considerando as informações obtidas junto a Polícia Militar, através do sistema de Boletim de Acidentes de Trânsito -BATEU, que possibilitouo levantamento dos locais com os maiores índices de acidentes e que precisam desta intervenção, conforme elencado abaixo:
>
> - Av. Felipe Wandscheer, 4070 - Sentido Bairro - 02 Faixas
> - Av. Felipe Wandscheer, 4099 - Sentido Centro- 02 Faixas
> - Av. Garibaldi, 2325 - Sentido Centro - 02 Faixas
> - Av. Garibaldi, 2633 - Sentido Bairro - 02 Faixas
> - Av. Paraná x Rua Edmundo de Barros - Sentido Boyci - 02 Faixas
> - Av. Jorge Schimmelpfengx Rua Santos Dumont - Sentido Boyci - 02 Faixas

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

FOZTRANS FLS.: 20

- Av. Morenitas, 1.707 - Sentido Centro - 02 Faixas
- Av. Costa e Silva, 1396 - Sentido BR277 - 01 Faixa

Diante do exposto, vimos solicitar providências quanto a aditivação do Contrato nº 01/2019, no seu Item 1, firmado entre o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu e a empresa Quality Flux Automação e Sistemas Ltda, considerando que as 15 (quinze) novas Faixas está dentro do limite legal previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 bem como naCláusula Sexta, Item 6.1, do Contrato em tela.

O art. 65, I, *b* e §1º, da Lei nº 8.666/93, alberga o pretenso aditamento, já que estamos diante da adição de serviços, implicando em alteração quantitativa do objeto dentro do limite legal, nos termos ainda da cláusula sexta do contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
(...)
§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Cláusula Sexta - dos acréscimos e supressões.

6.1 a Contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

FOZTRANS
FLS. 21

A previsão de recursos para fazer frente ao pretenso acréscimo consta das fls. 2 e 3.

O aditivo objetiva, ainda, por indicação da Diretoria Administrativa e Financeira (fl. 3), a alteração do responsável gestão do contrato (titular e suplente), bem como a alteração dos prazos inicialmente ajustados entre as partes visando ajustar a execução contratual (cláusula oitava).

Posto isto, ante as justificativas apresentadas, a teor da fundamentação legal regente, o parecer é pela possibilidade jurídica de aditamento nos termos ora apontados. Em tempo, convém ressalvar que o presente opinativo leva em conta os documentos e informações até então presente no processo em questão, cingindo-se apenas à análise estritamente jurídica, não adentrando em critérios eminentemente técnicos ou de oportunidade e conveniência da Administração.

Foz do Iguaçu, 4 de novembro de 2019.

Willy Costa Dolinski
Procurador designado (Portaria nº 68.744/2019)
OAB/PR 28.302

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
Pregão Eletrônico nº 10/2018

CONTRATO Nº 001/2019
CONTRATANTE: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu (CNPJ nº 02.345.707/0001-65)
CONTRATADA: Quality Flux Automação e Sistemas Ltda. (CNPJ nº 03.219.200/0001-28)
PARECER JURÍDICO: 127/2019;
ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL:
Os itens nº 01 e 03 são acrescidos conforme detalhamento na tabela a seguir:

Itens	Disponibilização e Locação de Equipamentos	Unid.	Qtde	Preço unitário R$	Preço mensal R$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF), marca Fiscal/Fiscaltech.	Faixa	11	1.454,04	15.994,44
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV), marca Fiscal/Fiscaltech.	Faixa	04	1.577,12	6.308,48
			Acréscimo no Valor Mensal:		**R$ 22.302,92**

O acréscimo na prestação dos serviços indicada no subitem anterior equivale a **22,30%** do valor contratual, em conformidade com limite estabelecido no 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; Em virtude do acréscimo do objeto contratual, o valor mensal do Contrato, fixado em sua Cláusula Terceira é alterado para R$ 122.302,92 (cento e vinte e dois mil e trezentos e dois reais e noventa e dois centavos).

DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1) Ficam alterados os agentes responsáveis pela gestão do contrato, da seguinte forma:
Gestor Titular o Sr. Robson Lima Souza – Diretor de Trânsito e Sistema Viário e;
Gestora Suplente a Sra. Lucimara Zenatti – Diretora Administrativa e Financeira.

2) Com a finalidade de ajustar a execução contratual fica alterado o item 8.1.4 nos seguintes termos: "*8.1.4 O prazo para emissão de Relatório de Medição mensal (aproveitamento de imagens) pela Divisão de Infrações será de 07 (sete) dias úteis e posteriormente, o Boletim de Medição no prazo de 04 (quatro) dias úteis. A Nota Fiscal deverá ser expedida após o envio do Boletim de Medição."*

DATA: 05/11/2019

FUNDAÇÃO CULTURAL

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Homologo o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 11/2019, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, torno público, para que produza os efeitos legais, as presentes Atas de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados aos fornecedores conforme segue:

AGUIRRE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA ME. CNPJ Nº 81.092.959/0001-04				
LOTES	**DESCRIÇÃO**	**QTD DIÁRIAS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Veículo Executivo	40	375,00	15.000,00
2	Veículo tipo Van	40	437,47	17.498,80
3	Veículo Ônibus, com características de Transporte Urbano	32	656,25	21.000,00

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 10/2018

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu/PR**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Licério Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n. 390.035.079-53 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Rafael Carbonera inscrito no CPF/MF sob nº 039.619.369-27, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **Quality Flux Automação e Sistemas Ltda**. com sede na cidade de Curitiba - PR, na travessa Madre Júlia, 78, Cristo Rei, CEP: 80.050-160, com CNPJ nº 03.219.200/0001-28, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Elcio Antonio Bardeli, portador do CPF/MF nº 437.864.489-49, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, firmam, por força do presente termo, conforme o contido nos Ofícios nº 928/21 e nº 1003/21 e Parecer Jurídico nº 85/2021, a seguinte alteração no Contrato n° 001/2019, celebrado entre as mesmas partes em data de 13 de fevereiro de 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração do índice de reajuste contratual

1.1 Em virtude o aumento incomum do IGP-M - Índice Geral de Preço do Mercado desde a assinatura do Contrato nº 01/2019 até a presente data, ambas as partes, CONTRATA e CONTRATANTE concordam em substituí-lo pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo para fins de reajuste contratual, ficando as Cláusulas 3.2, 7.2 e 8.1.5 alteradas conforme descritas respectivamente:

- **3.2** A partir do primeiro dia subsequente aos doze meses da data de vigência do Contrato, ou menor período se concedido em Lei Federal, os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente na forma disposta por este instrumento contratual, tendo como referência a data de apresentação da proposta na licitação, mediante solicitação da CONTRATADA, e por consequência, pagos, tendo como base de variação do **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, e na sua extinção, por outro que vier a substituí-lo;
- **7.2** A data da apresentação da proposta na licitação será a data de referência inicial para o cálculo do reajuste, sendo que os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente com base na variação do **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, e na sua extinção, por outro que vier a substituí-lo.
- **8.1.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização monetária, calculada pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo** ou outro índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze cento) ao ano.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

2.1 Reajuste dos valores vigentes, face às previsões contidas nas Cláusulas 3.2 e 7.2, alteradas no presente termo com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento de dados e imagens (CPDI) conforme especificações constantes no edital e termo de referência, visando restabelecer o equilíbrio financeiro e não gerando vantagens para a empresa contratada.

2.2 Considerando a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de **11,2308%** no período de **novembro/2018** a **abril/2021**, os valores da tabela da Cláusula 3.1 do Contrato nº 01/2019, a partir da data de 15/04/2021, passam a ser os seguintes:

Itens	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid.	Qtde.	Preço unitário reajustado R$	Preço mensal reajustado R$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF)	Faixa	36	**R$ 1.617,34**	R$ 58.224,25
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE)	Faixa	16	**R$ 1.804,09**	R$ 28.865,37
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV)	Faixa	25	**R$ 1.754,24**	R$ 43.856,08
04	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01	**R$ 5.092,81**	R$ 5.092,81
Valor Mensal Reajustado:					**R$ 136.038,52**
Centro e trinta e seis mil e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos.					

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores Retroativos Acumulados

3.1 Em relação ao valor das diferenças a maior, resultante do reajuste dos preços, acumulados no período de 15/04/2021 até 07/2021, a CONTRATADA concede à CONTRATANTE um desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) para recebimento em parcela única, o que perfaz o valor total acumulado de R$ 26.413,31 (vinte e seis mil e quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos), já com o desconto.

3.2 Com o pagamento previsto na Cláusula 3.1, a CONTRATADA dará plena quitação para a CONTRATANTE, para nada mais reclamar referente ao período anterior ao mês 07/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Do foro

4.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o assinam, para que produza todos os efeitos de direito

Foz do Iguaçu-PR, 14 de setembro de 2021.

LICERIO FERREIRA DOS SANTOS:39003507953
Assinado de forma digital por LICERIO FERREIRA DOS SANTOS:39003507953
Dados: 2021.09.14 16:30:19 -03'00'

Licério Ferreira do Santos
Diretor Superintendente

RAFAEL CARBONERA:03961936927
Assinado de forma digital por RAFAEL CARBONERA:03961936927
Dados: 2021.09.15 08:44:08 -03'00'

Rafael Carbonera
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELCIO ANTONIO BARDELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Elcio Antonio Bardeli
QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

1) ROBSON LIMA SOUZA:96934409949
Assinado de forma digital por ROBSON LIMA SOUZA:96934409949
Dados: 2021.09.15 08:57:54 -03'00'

2) SERPRO
Assinado digitalmente por:
CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

CONTRATO Nº 001/2019; **CONTRATANTE**: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu; CNPJ nº 02.345.707/0001-65; **CONTRATADA**: QUALITY FLUX Automação e Sistemas Ltda. CNPJ nº 03.219.200/0001-28; **PARECER JURÍDICO**: 85/2021;

DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL: Em virtude o aumento incomum do IGP-M - Índice Geral de Preço do Mercado desde a assinatura do Contrato nº 01/2019 até a presente data, ambas as partes, CONTRATA e CONTRATANTE concordam em substituí-lo pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo para fins de reajuste contratual, ficando as Cláusulas 3.2, 7.2 e 8.1.5 alteradas conforme descritas respectivamente: * 3.2 A partir do primeiro dia subsequente aos doze meses da data de vigência do Contrato, ou menor período se concedido em Lei Federal, os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente na forma disposta por este instrumento contratual, tendo como referência a data de apresentação da proposta na licitação, mediante solicitação da CONTRATADA, e por consequência, pagos, tendo como base de variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, e na sua extinção, por outro que vier a substituí-lo; * 7.2 A data da apresentação da proposta na licitação será a data de referência inicial para o cálculo do reajuste, sendo que os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, e na sua extinção, por outro que vier a substituí-lo; * 8.1.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização monetária, calculada pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze cento) ao ano.

DO REAJUSTE: Reajuste dos valores vigentes, face às previsões contidas nas Cláusulas 3.2 e 7.2, alteradas no presente termo com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento de dados e imagens (CPDI) conforme especificações constantes no edital e termo de referência, visando restabelecer o equilíbrio financeiro e não gerando vantagens para a empresa contratada; Considerando a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de **11,2308%** no período de **novembro/2018** a **abril/2021**, os valores da tabela da Cláusula 3.1 do Contrato nº 01/2019, a partir da data de 15/04/2021, passam a ser os seguintes:

It.	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid	Qtde	Preço unitário reajustado R$	Preço mensal reajustado R$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF)	Faixa	36	R$ 1.617,34	R$ 58.224,25
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE)	Faixa	16	R$ 1.804,09	R$ 28.865,37
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV)	Faixa	25	R$ 1.754,24	R$ 43.856,08
04	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01	R$ 5.092,81	R$ 5.092,81
Valor Mensal Reajustado: R$ 136.038,52 Cento e trinta e seis mil e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos.					

DOS VALORES RETROATIVOS ACUMULADOS: Em relação ao valor das diferenças a maior, resultante do reajuste dos preços, acumulados no período de 15/04/2021 até 07/2021, a CONTRATADA concede à CONTRATANTE um desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) para recebimento em parcela única, o que perfaz o valor total acumulado de R$ 26.413,31 (vinte e seis mil e quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos), já com o desconto. Com o pagamento previsto na Cláusula 3.1, a CONTRATADA dará plena quitação para a CONTRATANTE, para nada mais reclamar referente ao período anterior ao mês 07/2021;
DATA: 14/09/2021.

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 10/2018

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu/PR**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Licério Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n. 390.035.079-53 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Rafael Carbonera inscrito no CPF/MF sob nº 039.619.369-27, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **Quality Flux Automação e Sistemas Ltda**. com sede na cidade de Curitiba - PR, na travessa Madre Júlia, 78, Cristo Rei, CEP: 80.050-160, com CNPJ nº 03.219.200/0001-28, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Elcio Antonio Bardeli, portador do CPF/MF nº 437.864.489-49, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, firmam, por força do presente termo, conforme o contido no Ofício nº 1083/21, na manifestação da empresa Contratada e Parecer Jurídico nº 97/2021, a seguinte alteração no Contrato n° 001/2019, celebrado entre as mesmas partes em data de 13 de fevereiro de 2019, com início de sua vigência em 15 de abril de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado, a partir de **15 de outubro de 2021**, pelo período de 30 (trinta) meses e nas condições vigentes, a execução do Contrato nº 001/2019, com previsão contida na cláusula 5.2 e Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

1.2 A prorrogação se justifica para que seja garantido que não haja interrupção na execução dos serviços de caráter continuado e considerando a vantajosidade, uma vez que o valor contratual está dentro do praticado neste mercado e os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas;

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o assinam, para que produza todos os efeitos de direito

Foz do Iguaçu-PR, 30 de setembro de 2021.

LICERIO FERREIRA DOS SANTOS:39003507953
Assinado de forma digital por LICERIO FERREIRA DOS SANTOS:39003507953
Dados: 2021.10.01 15:13:20 -03'00'

Licério Ferreira do Santos
Diretor Superintendente

RAFAEL CARBONERA:03961936927
Assinado de forma digital por RAFAEL CARBONERA:03961936927
Dados: 2021.10.01 10:32:47 -03'00'

Rafael Carbonera
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELCIO ANTONIO BARDELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Elcio Antonio Bardeli
QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

ROBSON LIMA SOUZA:96934409949
Assinado de forma digital por ROBSON LIMA SOUZA:96934409949
Dados: 2021.09.30 16:15:14 -03'00'

2)

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

de 28/02/2000, de acordo com o disposto do art. 134 da Lei Complementar nº 17 de 30/08/1993, regulamentado pelo Decreto nº 18.967, de 18/06/2009 e ainda em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 107 de 19/04/2006,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais**60 (sessenta) dias,** período de**27/09/2021 a 25/11/2021,** conforme 2ª Perícia Médica, realizada em**01/10/2021,** a **Licença Tratamento de Saúde, bem como o benefício de Auxílio-Doença,**concedida através da Portaria nº3359/2021, de16/09/2021**,** a servidora**Marli dos Santos Pereira,** matrículanº 165**,** ocupante do cargo de Orientadora de Estacionamento Rotativo Pleno, do Grupo Ocupacional Fisco Administrativo.

Gabinete do Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

LicérioFerreira dos Santos
Diretor Superintendente

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2019

CONTRATANTE: FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu;
CNPJ 02.345.707/0001-65;
CONTRATADA: Quality Flux Automação e Sistemas Ltda;
CNPJ nº 03.219.200/0001-28;
OBJETO: Fica prorrogado, a partir de **15 de outubro de 2021**, pelo período de 30 (trinta) meses e nas condições vigentes, a execução do Contrato nº 001/2019, com previsão contida na cláusula 5.2 e Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93; A prorrogação se justifica para que seja garantido que não haja interrupção na execução dos serviços de caráter continuado e considerando a vantajosidade, uma vez que o valor contratual está dentro do praticado neste mercado e os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93; Parecer nº 097/2021.

Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2021

Licério Ferreira dos Santos
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 1.197
DATA: 04 de outubro de 2021

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e na forma do disposto no artigo 16º, Inciso II, da referida Lei Complementar, de acordo com o artigo 6º, Parágrafo Terceiro, da Lei nº 2.892, de 29 de março de 2004 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 794, de 04 de outubro de 2021,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. www.pmfi.pr.gov.br
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 - Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-900
Fone: (45) 2105-9600
foztrans@pmfi.pr.gov.br / foztrans@hotmail.com
www.foztrans.pr.gov.br

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Reajuste do Contrato nº 001/2019, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos com a locação, implantação e manutenção de equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens(CPDI).

Contratante: Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS

Contratada: Quality Flux Automação e Sistemas Ltda

Parecer Jurídico nº 092/2022-FSB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Licério Ferreira dos Santos - **Diretor Superintendente Foztrans**
Rafael Carbonera - **Diretor Administrativo e Financeiro Foztrans**
Robson Lima Souza
ELCIO ANTONIO BARDELI
Fábio Nicoli dos Santos - **Pregoeiro**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7682de63-8bd6-4329-8981-9358d42df30.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

4º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 10/2018

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu/PR**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Licério Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n. 390.035.079-53 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Rafael Carbonera inscrito no CPF/MF sob nº 039.619.369-27, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **Quality Flux Automação e Sistemas Ltda**. com sede na cidade de Curitiba - PR, na travessa Madre Júlia, 78, Cristo Rei, CEP: 80.050-160, com CNPJ nº 03.219.200/0001-28, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Elcio Antonio Bardeli, portador do CPF/MF nº 437.864.489-49, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, firmam, por força do presente termo, conforme o contido nos Ofícios nº 005/22 e Parecer Jurídico nº 092/2022-FSB, a seguinte alteração no Contrato n° 001/2019, celebrado entre as mesmas partes em data de 13 de fevereiro de 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste
Reajuste dos valores vigentes, face às previsões contidas nas Cláusulas 3.2 e 7.2, alteradas no presente termo com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento de dados e imagens (CPDI) conforme especificações constantes no edital e termo de referência, visando restabelecer o equilíbrio financeiro e não gerando vantagens para a empresa contratada:

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Valores Reajustados
Considerando a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de **12,1315%** no período de **maio/2021** a **abril/2022** os valores da planilha da Cláusula 3.1 passam a ser os seguintes:

Itens	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid.	Qtde.	Preço unitário reajustado R$	Preço mensal reajustado R$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF)	Faixa	36	**R$ 1.813,55**	R$ 65.287,71
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE)	Faixa	16	**R$ 2.022,95**	R$ 32.367,25
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV)	Faixa	25	**R$ 1.967,06**	R$ 49.176,39
04	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01	**R$ 5.710,64**	R$ 5.710,64
			Valor Mensal Reajustado:		**R$ 152.542,00**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7682edb3-8bd6-4329-8981-9358d842df30.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o assinam, para que produza todos os efeitos de direito

Foz do Iguaçu-PR, 4 de julho de 2022.

Licério Ferreira do Santos
Diretor Superintendente

Rafael Carbonera
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE

Elcio Antonio Bardeli
QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Robson Lima Souza

2) Fábio Nicole dos Santos

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7682e4b3-8bd6-4329-8981-9358d42df730.

Assinado digitalmente por ROBSON LIMA SOUZA:96934409949
CPF: (96934409949)
Data: 04/07/2022 09:36

Assinado digitalmente por QUALITY FLUX AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA:03219200000128
CPF: (43786448949)
Data: 04/07/2022 11:27

Assinado digitalmente por RAFAEL CARBONERA:03961936927
CPF: (03961936927)
Data: 05/07/2022 11:03

Assinado digitalmente por LICERIO FERREIRA DOS SANTOS:39003507953
CPF: (39003507953)
Data: 05/07/2022 11:38

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7682deb3-8bd6-4329-8981-9358d42df730.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ADITIVO**

Número: **4/2022**

Assunto: **4º ADITIVO CONTRATO Nº 001/2019**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7c89eeb3-86d6-43ea-a9a1-5312fb34cb70&cpf=39003507953
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
7c89eeb3-86d6-43ea-a9a1-5312fb34cb70

Hash do Documento

45451A0BC982DC6A978502DD986ABA4A6A05275BDAF4BAF39DD119E809247D17

Anexos

4º TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2019.pdf - **a0179005-847f-45a3-99ae-e08064c1989a**
PARECER N 092_2022_REAJUSTE_QFLUX_FSB_ASSINADO.pdf - **fa17c422-3002-4ec7-b2d9-f1a1dfa3cb8a**
PLANILHA QFLUX - CONTABILIDADE.pdf - **2e4be44d-bacc-43b4-84f4-5870a2ee57ad**
OFÍCIO 05.2022 - SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE.pdf - **ac77e74e-49a0-4623-9b02-c513ab90479f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2022 é(são) :

LICERIO FERREIRA DOS SANTOS (Signatário) - CPF: 39003507953 em 05/07/2022 11:38:36 - OK
Tipo: Assinatura Digital

RAFAEL CARBONERA (Signatário) - CPF: 03961936927 em 05/07/2022 11:03:26 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: 96934409949 em 04/07/2022 9:36:04 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELCIO ANTONIO BARDELI (Signatário) - CPF: 43786448949 em 04/07/2022 11:27:11 - OK
Tipo: Assinatura Digital

FABIO NICOLI DOS SANTOS (Signatário) - CPF: 96868899904 em 04/07/2022 9:45:42 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo o Município efetuar a aquisição, preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. O Município poderá efetuar a aquisição através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

FOZTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZTRANS**, no âmbito de sua competência e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.477, de 22 de setembro de 2016, **PROMULGA** o presente **Edital de Notificação** e **FAZ SABER** a todos os proprietários ou responsáveis pelos veículos ou equipamentos relacionados a seguir e que foram notificados conforme o § 1º do artigo 3º da mesma lei municipal, que, caso não promovam a efetiva retirada dos veículos ou equipamentos mencionados abaixo, que se encontram em **ESTADO DE ABANDONO** devidamente caracterizado em via pública ou em terrenos baldios, no prazo máximo de **CINCO DIAS**, contado da data desta publicação, os veículos ou equipamentos em questão serão **REMOVIDOS** ao Depósito Público de Veículos - FOZTRANS/Velsis, conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.477/2016.

PLACA	CHASSI	UF	MARCA/MODELO/ VERSÃO	ANO/ MODELO	COR	PROPRIETÁRIO/RES PONSÁVEL
AUQ7B02	9BSP4X200B3690921	PR	Scania/P 340 A4x2	2011/2011	Branca	Gilson Ferreira da Silva
IBM4G31	9ADG12430PM098162	PR	Reb/Randon SR GR TR	1993/1993	Branca	Gilson Ferreira da Silva
ADL3389	9BWZZZ30ZEP059352	PR	VW/Voyage LS	1984/1984	Branca	Rogerio Adriano Adamante
ATN6I16	9EP181430B1001804	PR	SR/Noma SR3E27 CGPC	2011/2011	Cinza	Eduardo Fracalossi

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente **Edital de Notificação**, ficando os proprietários/responsáveis **NOTIFICADOS** quanto às providências aqui contidas.

Ademilton Araújo da Silva
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2019
Pregão Eletrônico nº 10/2018

CONTRATANTE: Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS
CNPJ 02.345.707/0001-65;

CONTRATADA: Quality Flux Automação e Sistemas Ltda
CNPJ nº 03.219.200/0001-28;

OBJETO: Reajuste dos valores vigentes, face às previsões contratuais, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

de dados e imagens (CPDI). Considerando a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo de 12,1315% no período de maio/2021 à abril/2022, os valores da Cláusula 3.1 passam a ser os seguintes:

Itens	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid.	Qtde.	Preço unitário reajustado R$	Preço mensal reajustado R$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF)	Faixa	36	**R$ 1.813,55**	R$ 65.287,71
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE)	Faixa	16	**R$ 2.022,95**	R$ 32.367,25
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV)	Faixa	25	**R$ 1.967,06**	R$ 49.176,39
04	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01	**R$ 5.710,64**	R$ 5.710,64
Valor Mensal Reajustado:					**R$ 152.542,00**
Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais.					

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 3.2 e 7.2 do Contrato nº 001/2019; Parecer Jurídico nº 092/2022-FSB.

Foz do Iguaçu, 4 de julho de 2022

Licério Ferreira dos Santos
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 1.264
DATA: 05 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 67, da Lei Orgânica do Município e na forma do disposto no Artigo 3º do Estatuto da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, abaixo relacionado, durante a sua respectiva vigência, os seguintes servidores:

Contrato nº	Empresa	CNPJ	Gestor do Contrato	Fiscais do contrato	Período de Vigência
80/2022	STI TELECOM EIRELI	13.222.825/0001-00	Délia Gonçalves Matrícula: 4.61	Jeverson Siqueira Matrícula: 44.61	23/06/2022 a 23/06/2023
88/2022	NEODIR GALLAS 02268452905	15.143.955/0001-75	Edson Salez Matrícula: 100046.61	Arlindo Rospirski Matrícula: 03.61	22/06/2022 a 20/08/2022
89/2022	METRÓPLE EVENTOS LTDA	20.644.346.0001-30	Thaisa Praxedes de Oliveira Matrícula: 100040.61	Dayana Angelina Madeira (titular) Matrícula: 100037.61 Bárbara Marques de Latorre Gonçalves (suplente) Matrícula: 29.61	23/06/2022 a 20/01/2023

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

LOCAIS E IMAGENS DOS PONTOS QUE TIVERAM OS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO DO CONTRATO N. 01/2019 RETIRADOS.

AV. ARAUCÁRIA, PRÓX. AO Nº 2440







Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. CATARATAS, PRÓX. N. 1526





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. CATARATAS, PRÓX. N. 1749



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. COSTA E SILVA, N. 1655 X AV. GUSTAVO DOBRANDINO DA SILVA





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. COSTA E SILVA, N. 1850 X AV. GUSTAVO DOBRANDINO DA SILVA



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. COSTA E SILVA, PRÓX. N. 1396





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. COSTA E SILVA, PRÓX. N. 185 X AV. PARANÁ





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. DAS CATARATAS, PRÓX. N. 569





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. FELIPE WANDSCHEER, PROX. AO 3940





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. FELIPE WANDSCHEER, PROX. AO 4177





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. FELIPE WANDSCHEER, PRÓX. N. 1544





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. GARIBALDI, PROX AO 2520





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. GENERAL MEIRA, N. 427





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. JORGE SCHIMMELPFENG X RUA SANTOS DUMONT





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK X AV. JOSÉ MARIA DE BRITO





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, N. 1700





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, N. 1755



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, N. 3897 X AV. CARLOS GOMES





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, PRÓX. N. 200



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, PRÓX. N. 3758



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, PRÓX. N. 4355



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, PRÓX. TTU X AV. REPÚBLICA ARGENTINA





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. MORENITAS, PROX AO 1707



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. MORENITAS, PRÓX. N. 1683



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. PARANÁ X RUA EDMUNDO DE BARROS



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. PARANÁ, N. 2355





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. PARANÁ, N. 3450 X AV. JOSÉ MARIA DE BRITO





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. PARANÁ, PRÓXIMO AO NÚMERO 7439



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. REPÚBLICA ARGENTINA, N. 2711





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. REPÚBLICA ARGENTINA, N. 5204





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

AV. REPÚBLICA ARGENTINA, N. 5767





Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, PRÓX. N. 1365



Assinado digitalmente por JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA:00958518955
CPF: (00958518955)
Data: 17/07/2024 09:02

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 17/07/2024 10:05

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **7.160/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 307/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 56a2d4b8-f1bd-4089-8fa8-c9a5d3d12ef3

Hash do Documento

E240F15512606EA17E7A07E73E3CBFA6FDB9EFB9058712F0550C625888F87A2D

Anexos

REQ 307-2024.pdf - **807c9de7-3e3c-4a1c-bea3-8bd8dbc86e9e**
RESPOSTA REQ 307-2024 - OFÍCIO- Nº 665-2024 - FOZTRANS.pdf - **e85f9b84-be44-4fd4-9403-aa541402ba3a**
RESPOSTA REQ 307-2024 - _CONTRATO 001-2019 - QUALITY FLUX - ASSINADO - FOZTRANS - ANEXO 1.pdf - **da0f5cb1-0e81-4e83-857a-0f976c70766c**
RESPOSTA REQ 307-2024 - (MICROSOFT WORD - REP - EDITAL DO PREG_343O ELETR_364NICO N_272 010-2018 - FISCALIZA_347_343O ELETR_364NICA - B.DOCX) - FOZTRANS - ANEXO 2.pdf - **88fea2f9-842d-4d97-9f87-32c90bb0bed8**
RESPOSTA REQ 307-2024 - (MICROSOFT WORD - REP - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA-PROJETO - PREG_343O ELETR_364NICO N_272 010-2018 _(26-10-18_).DOCX) - FOZTRANS - ANEXO 3.pdf - **6e8a0d42-139f-4d2a-b6c4-f2fda5068380**
RESPOSTA REQ 307-2024 - B6254062-B968-4804-8EA8-142B85CB2217 - FOZTRANS - ANEXO 4.pdf - **62441b3e-dc3d-4f2c-8db8-3bc5d0bda971**
RESPOSTA REQ 307-2024 - 1º APOSTILAMENTO CONTRATO 001-2019 QUALITY FLUX - ASSINADO - FOZTRANS - ANEXO 5.pdf - **f9c1471c-4545-4004-aa90-1c17029f93c2**
RESPOSTA REQ 307-2024 - 1APOST_2.PDF - FOZTRANS - ANEXO 6.pdf - **6b6d006f-8fb0-4188-a5d7-da91b2fc605e**
RESPOSTA REQ 307-2024 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2019 QUALITY FLUX - ASSINADO - FOZTRANS - ANEXO 7.pdf - **650b7f1f-2e16-43a4-81c7-1e2f6788fbc9**
RESPOSTA REQ 307-2024 - EA2BBCF4-26F6-47D9-997E-8556A595A820 - FOZTRANS - ANEXO 8.pdf - **5df40e2b-ed3a-4320-9873-5f981217d84b**
RESPOSTA REQ 307-2024 - 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2019 - DOCX.DOCX - FOZTRANS - ANEXO 9.pdf - **e3f2744d-b254-4632-a279-78e7c1ac8500**
RESPOSTA REQ 307-2024 - 2TERMO_2.PDF - FOZTRANS - ANEXO 10.pdf - **af0b9872-3e5e-4c92-9b78-90a80cc87bb3**
RESPOSTA REQ 307-2024 - MINUTA - 3º TERMO ADITIVO.DOCX - FOZTRANS - ANEXO 11.pdf - **90784ade-5105-4a6d-8b53-215f9ec94b08**
RESPOSTA REQ 307-2024 - 3TERMO_2.PDF - FOZTRANS - ANEXO 12.pdf - **a669902d-d4b6-4341-9541-b21d53660007**
RESPOSTA REQ 307-2024 - 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2019 QUALITY FLUX - ASSINADO - FOZTRANS - ANEXO 13.pdf - **b5702e66-024d-472b-8ecb-1d3bac140f91**
RESPOSTA REQ 307-2024 - 4TERMO_2.PDF - FOZTRANS - ANEXO 14.pdf - **4d5bbc05-8e16-438e-99ee-3575dc0383f4**
RESPOSTA REQ 307-2024 - RELATÓRIO E FOTOS DOS EQUIPAMENTOS DO CONTRATO 0012019 - FOZTRANS - ANEXO 15.pdf - **3b6e7d22-6bd2-4b5e-ba80-26955aee7128**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2024 é(são) :

JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***58518955** em 17/07/2024 9:02:30 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 17/07/2024 10:05:38 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.